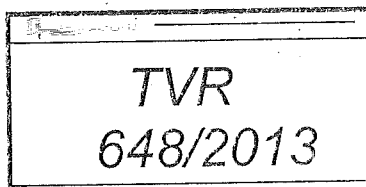


CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR****N.º 648, DE 2013****(Do Poder Executivo)****MSC 138/2013****AV 273/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 513, de 06 de dezembro de 2011, que renova a permissão outorgada à Rádio Correio do Vale Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mamanguape, Estado da Paraíba.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CF. Apreciação: PROPOSIÇÃO SUJEITA À Apreciação CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 138



Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 500, de 6 de dezembro de 2011 – FM Sudoeste Radiodifusora Ltda., no município de Pirai - RJ;
- 2 - Portaria nº 501, de 6 de dezembro de 2011 – Rede Associada de Radiodifusão Ltda., no município de Pederneiras - SP;
- 3 - Portaria nº 503, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda., no município de Bento Gonçalves - RS;
- 4 - Portaria nº 507, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Porto Alegre Ltda., no município de Porto Alegre - RS;
- 5 - Portaria nº 510, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Brasil Novo Ltda., no município de São José do Rio Preto - SP;
- 6 - Portaria nº 513, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Correio do Vale Ltda., no município de Mamanguape - PB;
- 7 - Portaria nº 516, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda., no município de Passo Fundo - RS;
- 8 - Portaria nº 517, de 6 de dezembro de 2011 – Tropical Comunicação Ltda., no município de Natal - RN;
- 9 - Portaria nº 518, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Ativa Comunicação Ltda., no município de Anápolis - GO;
- 10 - Portaria nº 519, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Difusora Rhema Ltda., no município de Nova Granada - SP;
- 11 - Portaria nº 520, de 6 de dezembro de 2011 – Sompur São Paulo Radiodifusão Ltda., no município de São Paulo - SP;
- 12 - Portaria nº 46, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Santos Dumont Ltda., no município de Jundiá - SP;
- 13 - Portaria nº 48, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Transoeste Ltda., no município de Joaçaba - SC;
- 14 - Portaria nº 49, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Sociedade Catarinense Ltda., no município de Joaçaba - SC;

A handwritten signature in dark ink, consisting of a series of loops and strokes, located at the bottom center of the page.

15 - Portaria nº 51, de 3 de fevereiro de 2012 – Cianorte FM Sistema de Comunicação Ltda., no município de Cianorte - PR;

16 - Portaria nº 57, de 3 de fevereiro de 2012 – Rádio Cidade de Caratinga Ltda., no município de Caratinga - MG;

17 - Portaria nº 63, de 10 de fevereiro de 2012 – Fundação Cásper Líbero, no município de São Paulo - SP;

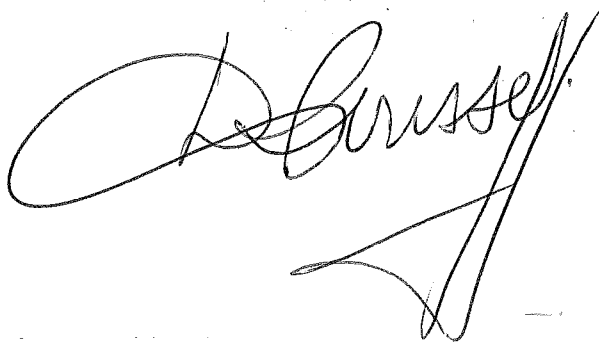
18 - Portaria nº 111, de 2 de março de 2012 – Antena Um Radiodifusão Ltda., no município de Belo Horizonte - MG;

19 - Portaria nº 114, de 2 de março de 2012 – Tibras Comunicação Ltda., no município de Formosa - GO;

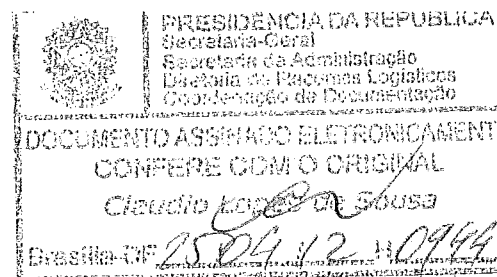
20 - Portaria nº 166, de 20 de março de 2012 – Rádio Jornal Cidade Bauru Ltda., no município de Bauru - SP; e

21 - Portaria nº 225, de 16 de abril de 2012 – Rádio Cidade Bela Ltda., no município de Campo Verde - MT.

Brasília, 8 de abril de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'D. Brusse', with a large, stylized flourish extending from the bottom right.

53000.005916/2011-83



PORT. 513/11

EM nº 00060/2012 MC

Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.005916/2011, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.** para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de junho de 2011.

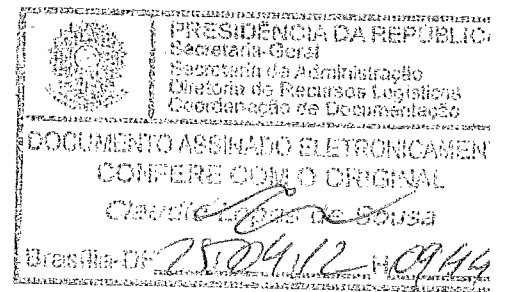
2. A outorga foi deferida à **RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.**, pela Portaria nº 260, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 18, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 9 de março de 2001.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5 Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
25/01/2012
Seção 1 Página 58
Rubrica *Paulo*

EM 60/12

PORTARIA Nº 513, DE 6 DE DEZEMBRO

DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005916/2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de junho de 2011, a permissão outorgada à **RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.**, pela Portaria nº 260, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 18, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 9 de março de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Mamanguape, Estado da Paraíba.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM/60/2012

Nota 2885/12



CG 00713

Part. Em

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

V. O : 22/06/2011

INTERESSADO:

PROCESSO: 53000.005916/2011
INTERESSADO: RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA
CIDADE: MAMANGUAPE/PB

TEMP

OUTROS DADOS Serviço FM

MOVIMENTAÇÕES					
SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01		/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE REVISÃO E RENOVAÇÃO DE OUTORGA



Despacho: 422 /2011

Referência.: Nº 53000.005916/2011

Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 09 de Fevereiro de 2011.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em

14 / 02 / 2011

VANEA RABELO

COORDENADOR(A) -GERAL GRUPO DE TRABALHO - PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE REVISÃO E RENOVAÇÃO DE OUTORGA



Despacho: 422 /2011

Referência.: Nº 53000.005916/2011
Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 09 de Fevereiro de 2011.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em

VANEA RABELO

COORDENADOR(A) -GERAL GRUPO DE TRABALHO - PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

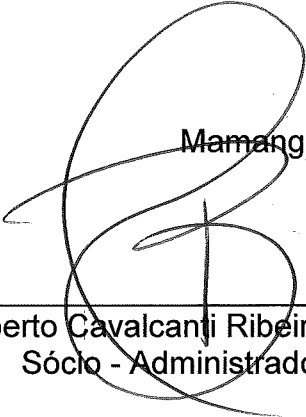
AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação de Renovação e Revisão de Outorgas
Att.: Sr. Coordenador Geral

1:011 Fica
02
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 005916/2011-83
SEPRODIALOG/COLOG/CGRL/SPD
04/02/2011-15:01
SERVAD

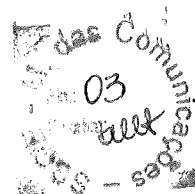
Assunto: **Renovação Outorga**

CEP: 58290-000
A entidade RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.(Filial), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.761.016/0002-60, estabelecida à Rua Frederico Ozanan, 440 3º Andar, Centro na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba, permissionária do serviço de radiodifusão em frequência modulada (FM), no município de Mamanguape, estado da Paraíba, em atendimento as exigências legais, a emissora vem apresentar em anexo, documentação exigida, para que o Ministério das Comunicações possa dar prosseguimento ao processo de renovação de outorga por mais um período de 10 anos, conforme estabelece a legislação de radiodifusão vigente.

Mamanguape, 06 de Dezembro de 2010.



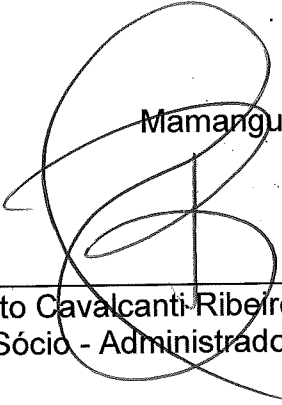
Roberto Cavalcanti Ribeiro Filho
Sócio - Administrador



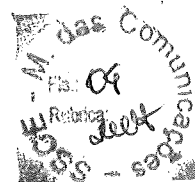
D E C L A R A Ç Ã O

A entidade RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.(Filial), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.761.016/0002-60, estabelecida à Rua Frederico Ozanan, 440 3º Andar, Centro na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba, permissionária do serviço de radiodifusão em frequência modulada (FM), no município de Mamanguape, estado da Paraíba, vem através desta informar que, a emissora estar em perfeito cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (art. 220 § 4º da Constituição Federal) e leis (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.

Mamanguape, 06 de Dezembro de 2010.



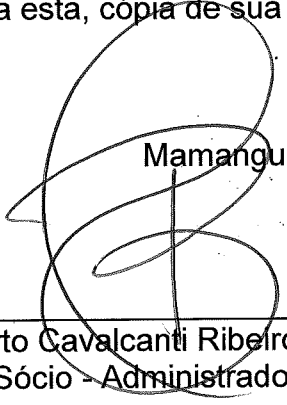
Roberto Cavalcanti Ribeiro Filho
Sócio - Administrador



D E C L A R A Ç Ã O

RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.(Filial), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.761.016/0002-60, estabelecida à Rua Frederico Ozanan, 440 3º Andar, Centro na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba, permissionária do serviço de radiodifusão em frequência modulada (FM), no município de Mamanguape, estado da Paraíba, vem através desta informar que, a emissora estar em perfeito cumprimento dos percentuais em sua grade de programação, com 25% (vinte e cinco por cento) de tempo máximo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta, cópia de sua grade de programação.

Mamanguape, 06 de Dezembro de 2010.



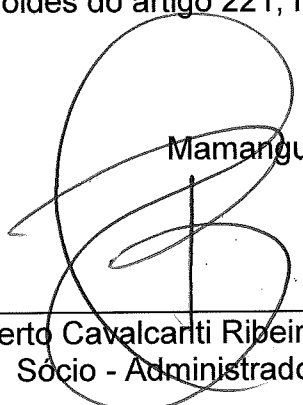
Roberto Cavalcanti Ribeiro Filho
Sócio - Administrador



DECLARAÇÃO

RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.(Filial), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.761.016/0002-60, estabelecida à Rua Frederico Ozanan, 440 3º Andar, Centro na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba, permissionária do serviço de radiodifusão em frequência modulada (FM), no município de Mamanguape, estado da Paraíba, vem através desta informar que, a emissora estar em perfeito cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado nos moldes do artigo 221, IV da Constituição Federal.

Mamanguape, 06 de Dezembro de 2010.



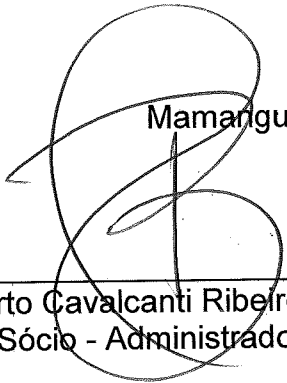
Roberto Cavalcanti Ribeiro Filho
Sócio - Administrador



D E C L A R A Ç Ã O

RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.(Filial), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.761.016/0002-60, estabelecida à Rua Frederico Ozanan, 440 3º Andar, Centro na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba, permissionária do serviço de radiodifusão em frequência modulada (FM), no município de Mamanguape, estado da Paraíba, vem através desta informar que, a emissora está em perfeito cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV da Constituição Federal.

Mamanguape, 06 de Dezembro de 2010.



Roberto Cavalcanti Ribeiro Filho
Sócio - Administrador

Sec. M. das Comunicações
Fls. 07
Rubrica: *alex*
SSC - 1000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA GERAL
DEPARTAMENTO DE REGISTRAÇÃO

P/02

Alex Jan Leite Medeiros

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




CARTÓRIO CARLOS NEVES

Bel. Jader Carlos C. de Franca
Bel. Eduardo A. Gomes Camacho
Bel. Mariana Mendonça da Franca

7º Ofício Notarial
AV. EPTACIO PEREIRA, 1009, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB CEP: 58030-000 - TEL.: 3244-1515

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDA DOU FÉ.
(ART. 365 - III DO CPC)

02 FEV. 2011

JOÃO PESSOA - PB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

DATA DE EXPEDIÇÃO: 08.07.1996

NOME: ALEX JAN LEITE DE MEDEIROS.

PLACAD: MARIANI, ANDRÉ DE MEDEIROS

ABENIR DE MARIANI LEITE DE MEDEIROS

JOÃO PESSOA - PB

DATA DE NASCIMENTO: 30.03.1974

Cert. de Nasc. nº 62.066-Fls. 16-11v.

87- Cartão de Registro nº 87-953 873 824-15

CPF: 953 873 824-15

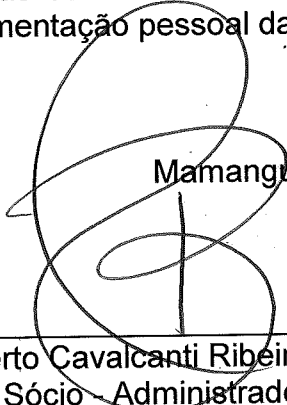
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

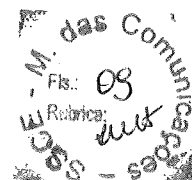
D E C L A R A Ç Ã O

RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.(Filial), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.761.016/0002-60, estabelecida à Rua Frederico Ozanan, 440 3º Andar, Centro na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba, permissionária do serviço de radiodifusão em frequência modulada (FM), no município de Mamanguape, estado da Paraíba, vem através desta informar que o Sr. Alex Jan Leite de Medeiros, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº 953.873.824-15 e RG nº 1.670.206 SSP/PB, residente e domiciliada na cidade de Mamanguape – PB é a responsável pela gestão das atividades da área editorial e pela direção de programação conforme, documentação pessoal da mesma que segue em anexo.

Mamanguape, 06 de Dezembro de 2010.



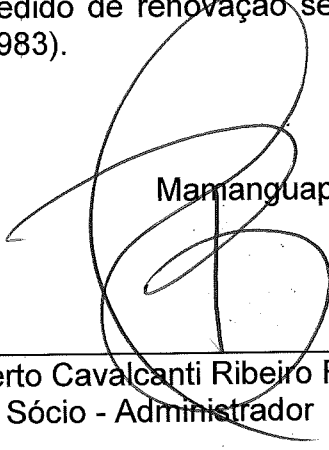
Roberto Cavalcanti Ribeiro Filho
Sócio - Administrador



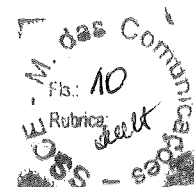
D E C L A R A Ç Ã O

RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.(Filial), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.761.016/0002-60, estabelecida à Rua Frederico Ozanan, 440 3º Andar, Centro na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba, permissionária do serviço de radiodifusão em frequência modulada (FM), no município de Mamanguape, estado da Paraíba, vem através desta declarar conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).

Mamanguape, 06 de Dezembro de 2010.



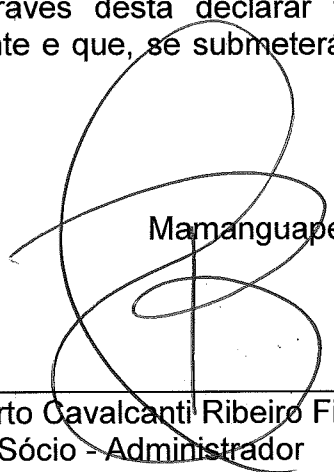
Roberto Cavalcanti Ribeiro Filho
Sócio - Administrador



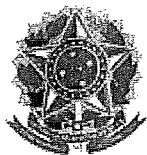
DECLARAÇÃO

RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.(Filial), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.761.016/0002-60, estabelecida à Rua Frederico Ozanan, 440 3º Andar, Centro na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba, permissionária do serviço de radiodifusão em frequência modulada (FM), no município de Mamanguape, estado da Paraíba, vem através desta declarar ter total conhecimento da legislação constitucional vigente e que, se submeterá e cumprirá o estabelecido no art. 220 § 5º CF/1988.

Mamanguape, 06 de Dezembro de 2010.



Roberto Cavalcanti Ribeiro Filho
Sócio - Administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

M. das Comunicações
Fls. 11
Rubrica
055 - 500

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 055712010-13021020
Nome: RADIO CORREIO DO VALE LTDA
CNPJ: 01.761.016/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/09/2010.

Válida até 19/03/2011.

04/02/11

OK

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01761016/0001-80, 01761016/0001-80
Razão Social: RADIO CORREIO DO VALE LTDA
Endereço: AV ANANIAS CONSERVA 18 / CENTRO / ITAPORANGA / PB /
57800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2011 a 01/03/2011 04/02/11

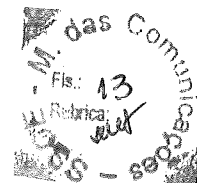
Certificação Número: 2011013115190889383049

Informação obtida em 31/01/2011, às 15:19:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO CORREIO DO VALE LTDA
CNPJ: 01.761.016/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

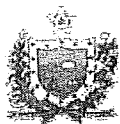
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:00:18 do dia 20/09/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2011. 04/02/11 OK

Código de controle da certidão: **161D.2C6B.3DD9.601D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER



CERTIDÃO

CÓDIGO: 1DF2.06A8.E2C7.657C

Emitida no dia 01/02/2011 às 16:51:14

Nome Empresarial:

RADIO CORREIO DO VALE LTDA

Endereço:

FREDERICO OZANAM

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.133.657-4

Município:

MAMANGUAPE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

440

CNPJ/CPF:

01.761.016/0002-60

Complemento:

APTO 300 3º ANDAR

CEP:

58280-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta certidão é **válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

DK



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE



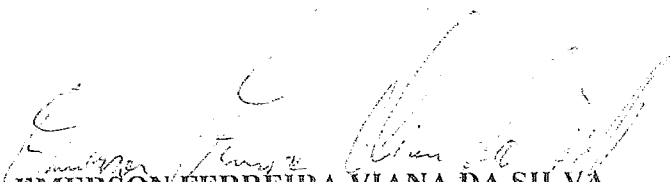
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPTº DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

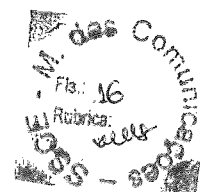
Verificando os Cadastros de Tributos da Secretaria de Finanças deste Município foi verificada a inexistência de débitos em nome da RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA, rua Frederico Ozanan, 440 3º andar - centro Mamanguape PB Cep. 58.280.000 C. N. P.J. M/F 01.761.016/0002-60, inscrição municipal 54.0031 - Mamanguape-Pb, assim sendo exercendo o cargo de Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributos lavro e assino a mesma.

Mamanguape. 08 de outubro de 2010

Prot. 04/02/11


EMERSON FERREIRA VIANA DA SILVA
Diretor

Valida Por 180 dias



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO CORREIO DO VALE LTDA
CNPJ: 01.761.016/0001-80

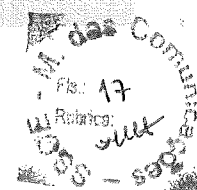
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:45:57 do dia 28/02/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/03/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » » Consultas Gerais » » Perfil das Empresas

menu ajuda



Dados da consulta



Consulta

Perfil das Empresas - RADIO CORREIO DO VALE LTDA**CNPJ:** 01761016000180**Presidente:****Endereço:** Av. Getúlio Vargas - Centro**E-mail:** rmgc@sistemacorreio.com.br**Capital Social:** 6.210,00**Reserva de Capital:****Total:** 6.210,00**Quadro Societário**

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
007.996.074-01	ROBERTO CAVALCANTI RIBEIRO FILHO	4.658	4.658,00
930.912.064-91	ANALUISA BRONZEADO VIEIRA	1.552	1.552,00

Conselho**Diretoria**

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
007.996.074-01	ROBERTO CAVALCANTI RIBEIRO FILHO	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Voltar



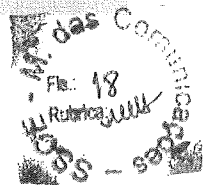
Imprimir



Exportar Excel

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » » Consultas » » Geral

menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PB
Município: Mamanguape
Frequência: 106,1 MHz
Classe: C
Canal: 291

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO CORREIO DO VALE LTDA
Nome Fantasia: CORREIO DO VALE FM
Nº Estação: 323728111
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 50001790994
CNPJ: 01.761.016/0001-80
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 02/06/2003

+ Dados do Plano Básico

□ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01761016000180

Pesquisar

Razão Social: RADIO CORREIO DO VALE LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 58780000
Número: 206
Município: Itaporanga
Telefone: 83 32165040

Logradouro: Av. Getúlio Vargas
Complemento: Bairro: Centro
Distrito: SubDistrito:

UF: PB

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 58780000
Número: .
Município: Itaporanga

Logradouro: AV. ANANIAS CONSERVA, 18 - CENTRO
Complemento: Bairro: CENTRO
Distrito: SubDistrito:

UF: PB

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

CORREIO DO VALE FM

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 11342

Data Publicação
Contrato/Convênio: 21/06/2001

SCRAD Técnico: 11341

Data Limite
Instalação: 18/05/2003

Número do Processo: 0

Fistel: 50001790994

□ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
260				04/12/1998	08/12/1998	Outorga

	Portaria		MC				Jur.
18	Decreto Legislativo		CN	08/03/2001	09/03/2001	Deliber. do C. Nacional	Jur.
19	Portaria		DMC	18/03/2002		Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Téc.
31045	ATO		ER	13/11/2002	18/11/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Téc.
722	Portaria		MC	16/09/2009	18/09/2009	Transferência Indireta	Jur.

☐ Característica da Estação Instalada

☐ Dados do Licenciamento

 Tela Inicial

 Imprimir

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: MAMANGUAPE/PB

PERÍODO: 21/06/2011 a 21/06/2021

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.005916/2011

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 09
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	FALTA
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	FALTA
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	FALTA
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	FALTA
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)	FALTA

OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.	
OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 16
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 10
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 11
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 12
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 13
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 14
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 15 (CÓPIA)
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	FALTA
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	FALTA
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 03
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 04 (FALTA GRADE DE PROGRAMAÇÃO)
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 05
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 06

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 07 e 08
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24- Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	() SIM () NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com “X”.

Após a análise de toda a documentação constante do processo em referência, opinamos no sentido de que seja oficiada a entidade interessada para juntar aos autos os documentos acima descritos necessários a sua completa instrução.

Brasília, DF, 23 de fevereiro de 2011.

Fabiana Neiva Nunes Azevedo

FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
Técnica de Nível Superior – Direito

De acordo. À apreciação da Sra. Coordenação Geral do Regime Legal de Outorgas,
em 28 / 2 / 2011.

Álvaro Augusto de Souza Neto

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE - SALA 300
CEP: 70.044-900 - BRASÍLIA - DF



Ofício nº 543 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 01 de Março de 2011.

Ao Representante Legal da
RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA
Av. Ananias Conserva, nº 18 - Centro
Itaporanga/PB
CEP: 58.780-000

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.005916/2011
ASSUNTO: Renovação de Outorga Tempestiva

Prezado Senhor,

1. Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Mamanguape, Estado da Paraíba, deferida pela Portaria de nº 260, publicada no DOU de 08 de dezembro de 1998.

2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

- I. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao **empregador** (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- II. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao **empregado** (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- III. Laudo de Ensaio do (s) transmissor (es);
- IV. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, **quitada**;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade, **visto que a entidade apresentou o documento em cópia não autenticada**;
- VI. Cópia **completa** da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- VII. Documentos **atualizados** revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

- VIII. **Grade de programação da entidade**, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais;
- IX. **OPTATIVO: (a entidade deverá manifestar/apresentar interesse por uma das seguintes opções)**
- a) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (**Modelo em anexo**), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (**Modelo 1**), ou;
 - b) caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. Ou,
 - c) indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (**Modelo 2**).
3. **OBSERVAÇÃO 1:** Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.
4. **OBSERVAÇÃO 2:** No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.
5. Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas - Substituta

RADIO CORREIO DO VALE LTDA
MAMANGUAPE – PB.

Mamanguape(PB), 11 de abril de 2011

Ao
Ministério das Comunicações
Departamento de Outorga
Brasília – DF.

Assunto: Renovação de Outorga
Período 2011 a 2021
Processo nr. 53000 005916/2011

Att. Vanêa Rabelo
Coord.Geral de Regime Legal de Outorgas – Substituta

Anexamos a documentação abaixo, para ser juntada ao processo acima ref.
a Renovação de Outorga para o período de 2011 a 2021.

- Certificado de quitação da contribuição sindical empregados/empregador últimos cinco anos.
- Laudo de ensaio do transmissor
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. quitada
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual
- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS
- Documentos atualizados da composição acionária
- Grade de Programação da entidade
- Laudo de Vistoria Técnica
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. quitada

Atenciosamente

Roberto Cavalcanti Ribeiro Filho
Sócio Administrador

EB.004-13

57
Ministério das Comunicações
Brasília - DF
22
C

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 022988/2011-95

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

06/05/2011-09:17

GERMAD

MINISTERIO DO TRABALHO guia de recolhimento da contribuição sindical -GRCS		1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO 01.761.016/0002-60 RADIO CORREIO DO VALE LTDA Rua Frederico Ozanan, 440 Aptº 300 3º Andar - Centro - CEP 58.000-000 Mamanguape -Paraíba		2 RESERVADO	
		3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO 01.761.016/0002-60		4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO 30/06/2005	
				5 EXERC. 2005	
DADOS DA ENTIDADE SINCIAL					
6 NOME DA ENTIDADE Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado da Paraíba				7 CODIGO DA ENTIDADE SINDICAL 009.019.020-9	
8 ENDEREÇO(RUA, AVENIDA, PRAÇA) Av Miguel Couto, Ed Vina D'Mar		9 NUMERO 251	10 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC) 1º Andar - sala 106		11 CGC DA ENTIDADE 08.559.627/0001-99
12 BAIRRO ou DISTRITO Centro		13 CEP 58.010-770		14 MUNICIPIO(CIDADE) João Pessoa	
				15 SIGLA UF PB	
DADOS DO CONTRIBUINTE					
16 NOME/RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO SOCIAL RADIO CORREIO DO VALE LTDA				17 CODIGO DO ESTABELECIMENTO	
18 ENDEREÇO(RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC) Rua Frederico Ozanan		19 NUMERO 440	20 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC) 3º Andar Aptº 300		21 DATA INICIO DA ATIVIDADE
22 CEP 58280-000	23 MUNICIPIO(CIDADE) Mamanguape		24 BAIRRO ou DISTRITO Centro		25 SIGLA UF PB
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE Radiodifusão	27 COD ATIVIDADE	28 SUB- COD ATIV	29 CODIGO CBO		30 TIPO DE ESTABELECIMENTO ☒ 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINC ☐ 3 - FILIAL ☐ 4-OUTROS
DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO			DADOS DE CONTRIBUIÇÃO		
☐ 1 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 2 AUTOMONO LIBERAL ☒ 3 - EMPREGADOS			42 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 32,47		
33 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		38 Nº DE EMPREGADO 2		43 - MULTA	
34 - TOTAL DA EMPRESA		39 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO		44 - JUROS DE MORA	
35 DESTA ESTABELECIMENTO		40 TOTAL DE EMPREGADOS DO		45 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		46 - TOTAL A RECOLHER 32,47	
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		49 AUTENTICAÇÃO MECANICA CEF003628062005097710013270 32,47RD1909			
47 LOCAL JOÃO PESSOA		48 DATA #####			

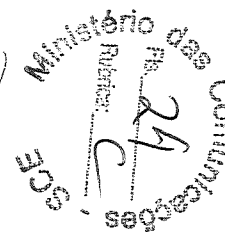
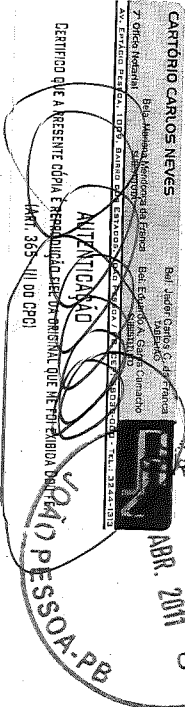
CERTIFICADO QUE APRESENTE CONTA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL EM EXIBIDA DOUFE.
 (ART. 365 - III DO CPC)

CARTÓRIO CARLOS NEVES
 Rua José de Almeida, 100 - Centro - João Pessoa - PB
 Tel. (351) 365-1111 (P.O. 001)

AUTENTICAÇÃO
 05 ABR. 2011
 CARLOS NEVES
 SERVIDOR PÚBLICO
 JOÃO PESSOA - PB

Ministério das Comunicações
 23

MINISTERIO DO TRABALHO guia de recolhimento da contribuição sindical -GRCS		1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO 01.761.016/0002-60 RADIO CORREIO DO VALE LTDA Rua Frederico Ozanan, 440 Aptº 300 3 º Andar - Centro - CEP 58.000-000 Mamanguape -Paraíba		2 RESERVADO 3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO 01.761.016/0002-60 4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO 30/09/2005 5 EXERC. 2005	
DADOS DA ENTIDADE SINCIAL					
6 NOME DA ENTIDADE Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado da Paraíba				7 CODIGO DA ENTIDADE SINDICAL 009.019.020-9	
8 ENDEREÇO(RUA, AVENIDA, PRAÇA) Av Miguel Couto, Ed Vina D'Mar		9 NUMERO 251	10 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC) 1º Andar - sala 106		11 CGC DA ENTIDADE 08.559.627/0001-99
12 BAIRRO ou DISTRITO Centro		13 CEP 58.010-770		14 MUNICIPIO(CIDADE) João Pessoa	
				15 SIGLA UF PB	
DADOS DO CONTRIBUINTE					
16 NOME/RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO SOCIAL RADIO CORREIO DO VALE LTDA				17 CODIGO DO ESTABELECIMENTO	
18 ENDEREÇO(RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC) Rua Frederico Ozanan		19 NUMERO 440	20 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC) 3 º Andar Aptº 300		21 DATA INICIO DA ATIVIDADE
22 CEP 58280-000	23 MUNICIPIO(CIDADE) Mamanguape		24 BAIRRO OU DISTRITO Centro		25 SIGLA UF PB
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE Radiodifusão		27 COD ATIVIDADE	28 SUB- COD ATIVIDADE	29 CODIGO CBO	30 TIPO DE ESTABELECIMENTO ☒ 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINC ☐ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS
				31 Nº ESTAB DA EMPRESA	
DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO					
☐ 1 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR		☐ 2 AUTÔNOMO LIBERAL		☒ 3 - EMPREGADOS	
				42 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 5,44	
33 - CAPITAL SOCIAL		38 Nº DE EMPREGADO 1		43 - MULTA	
34 - TOTAL DA EMPRESA		39 - TOTAL DA QUE CONTRIBUEN		44 - JUROS DE MORA	
35 DESTA EMPRESA ESTABELECIMENTO		40 TOTAL DE REMUNERAÇÃO EMPREGADOS DO		45 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
36 CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		46 - TOTAL A RECOLHER 5,44	
37 VALOR BASE DE CALCULO DA CONTRIBUIÇÃO		49 AUTENTICAÇÃO MECANICA			
JOÃO PESSOA		48 DATA #####			



CEF003629092005023755011085

5,44RD1903

VIA BANCO

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO

APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO

31/01/2005

2 - EXERCÍCIO

2005

4 - CÓDIGO SINDICAL

000.000.88097-3

5 - RUBRICA

25

7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)

6 - NÚMERO

267

11 - U.F.

PB

3 - NOME DA ENTIDADE

SINDICATO DAS EMPRESAS JORNALÍSTICAS DE RADIO E TV DO EST PB

6 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

RODRIGUES DE AQUINO 2 ANDAR

8 - BAIRRO ou DISTRITO

CENTRO

9 - CEP

58013-030

10 - MUN. CÍPIO (CIDADE)

JOAO PESSOA

12 - NOME DO CONTRIBUINTE

RADIO CORREIO DO VALE LTDA - FILIAL

13 - CNPJ / CPF / OUTROS

01.761.016/0002-60

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

RUA FREDERICO OZANAN,

15 - NÚMERO

440

16 - COMPLEMENTO

30 ANDAR APTO 300

17 - BAIRRO ou DISTRITO

CENTRO

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)

MAMANGUAPE

19 - U.F.

PB

20 - CEP

58280-000

21 - INÍCIO DA ATIVIDADE

36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

88,72

37 - MULTA

38 - JUROS DE MORA

39 - CORREÇÃO MONETÁRIA

40 - TOTAL A RECOLHER

88,72

Luiz Gonzaga L. Morais
Auditor Fiscal do Trabalho
Matr. 1.171.436 - CPF 040460

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

856500000067 000000673889 097200501001 884357500013

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

BANCO: 104

DATA: 31/01/2005

TERMINAL: 1003

AGÊNCIA: 00037

HORA: 15:04:16

AUT.: 0131

NSU: 013971

COMPROVANTE DE DEPOSITO

NUM. DOC.: 000037

AGÊNCIA/CONTA CREDITADA: 0036/003/00.002.463-6

NOME: SIND DAS EMP JORNAL CTV

DEPOSITANTE: RADIO C DO VALE LTDA-MAMANGUAPE

VALOR TOTAL:

VALOR DINHEIRO:

88,72
88,72

1a Via - Via do Cliente

CARTÓRIO CARLOS NEVES

7º Ofício Notarial
Av. Espírito Santo, 1007 - Bairro do
Bela Vista - João Pessoa - PBBel. Jader Carlos C. de F. Silva
TABELADO
Bel. Eduardo A. Costa Campos
TABELADO
Bel. Roberto de F. Silva
TABELADO

CARTÓRIO CARLOS NEVES
SERVIÇO NOTARIAL 7º OFÍCIO
05 ABR. 2011
JOÃO PESSOA-PB

CERTIFICADO QUE A PRESENTE COPIA É REPRODUÇÃO FIDEL DO ORIGINAL QUE FOI EXIBIDA DOU FE.
(ART. 365 - III DO CPC)

857100000002 000000673871 978000000007 176101600029

VIA CONTRIBUINTE



MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAIXA

1 - VENCIMENTO
30.04.2005

2 - EXERCÍCIO
2005

4 - CÓDIGO SINDICAL
009.019.87978-8

176101600029

3 - NOME DA ENTIDADE

SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSÃO TELEVISÃO EST PB

5 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

R MIGUEL COUTO SL106

6 - NÚMERO

251

7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)

8 - BAIRRO ou DISTRITO

CENTRO

9 - CEP

58013-000

10 - MUNICÍPIO (CIDADE)

JOAO PESSOA

11 - U.F.

PB

12 - NOME DO CONTRIBUINTE

RADIO CORREIO DO VALE LTDA

13 - CNPJ / CPF / OUTROS

01.761.016/0002-60

14 - ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)

R FREDERICO OZANAN

15 - NÚMERO

440

16 - COMPLEMENTO

AP 300 3º ANDAR

17 - BAIRRO ou DISTRITO

CENTRO

18 - MUNICÍPIO (CIDADE)

MAMANGUAPE

19 - U.F.

PB

20 - CEP

58270-000

21 - INÍCIO DA ATIVIDADE

22 - NOME DO CONTRIBUINTE

23 - COD. ATIVID.

24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO

☒ 1 - ÚNICO

☐ 2 - PRINCIPAL

☐ 3 - FILIAL

☐ 4 - OUTROS

25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA

26 - ☐ 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR

☐ 02 - AUTÔNOMO / LIBERAL

☒ 03 - EMPREGADOS

27 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

85,56

27 - CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

37 - MULTA

28 - TOTAL DA EMPRESA

33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO

38 - JUROS DE MORA

29 - DESTA ESTABELECIMENTO

34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

0

39 - CORREÇÃO MONETÁRIA

30 - CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO

35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

40 - TOTAL A RECOLHER

85,56

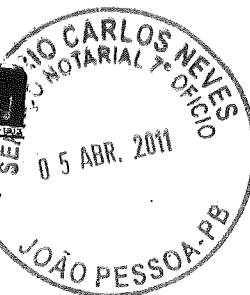
31 - VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CARTÓRIO CARLOS NEVES

Bel. Jader Carlos C. da França
7º Ofício Notarial
Belo. Mariana Mendonça da França
SUBSTITUTA
AV. CÂNDIDO PESSOA, 1400 - BAIRRO DOS ESTADOS - JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000 - TEL: 3361-1111

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA É REPRODUÇÃO FIDEL DO ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDA DOU FÉ.
(ART. 365 - III DO CPC)



MINISTERIO DO TRABALHO guia de recolhimento da contribuição sindical -GRCS		1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO 01.761.016/0002-60 RADIO CORREIO DO VALE LTDA Rua Frederico Ozanan, 440 Aptº 300 3º Andar - Centro - CEP 58.000-000 Mamanguape -Paraíba		2 RESERVADO	
		3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO 01.761.016/0002-60		4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO 28/10/2005	
				5 EXERC. 2005	
DADOS DA ENTIDADE SINDICAL					
6 NOME DA ENTIDADE Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado da Paraíba				7 CODIGO DA ENTIDADE SINDICAL 009.019.020-9	
8 ENDEREÇO(RUA, AVENIDA, PRAÇA) Av Miguel Couto, Ed Vina D'Mar		9 NUMERO 251	10 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC) 1º Andar - sala 106		11 CGC DA ENTIDADE 08.559.627/0001-99
12 BAIRRO ou DISTRITO Centro		13 CEP 58.010-770		14 MUNICIPIO(CIDADE) João Pessoa	15 SIGLA UF PB
DADOS DO CONTRIBUINTE					
16 NOME/RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO SOCIAL RADIO CORREIO DO VALE LTDA				17 CODIGO DO ESTABELECIMENTO	
18 ENDEREÇO(RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC) Rua Frederico Ozanan		19 NUMERO 440	20 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC) 3º Andar Aptº 300		21 DATA INICIO DA ATIVIDADE
22 CEP 58280-000	23 MUNICIPIO(CIDADE) Mamanguape		24 BAIRRO OU DISTRITO Centro		25 SIGLA UF PB
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE Radiodifusão	27 COD ATIVIDADE	28 SUB- COD ATIVIDADE	29 CODIGO CBO		30 TIPO DE ESTABELECIMENTO ☒ 1-ÚNICO ☐ 2-PRINC ☐ 3-FILIAL ☐ 4-OUTROS
DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO			DADOS DE CONTRIBUIÇÃO		
☐ 1 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR		☐ 2 AUTÔNOMO LIBERAL		☒ 3-EMPREGADOS	
33 - CAPITAL SOCIAL		38 Nº DE EMPREGADO 1		42- VALOR DA CONTRIBUIÇÃO R\$ 10,00	
34 - TOTAL DA EMPRESA	39 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO		43 - MULTA		
35 DESTA EMPRESA ESTABELECIMENTO	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		44 - JUROS DE MORA		
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		45 - CORREÇÃO MONETÁRIA		
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO			46 - TOTAL A RECOLHER R\$ 10,00		
47 LOCAL JOÃO PESSOA			48 DATA 05 ABR. 2011		



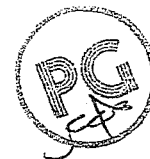
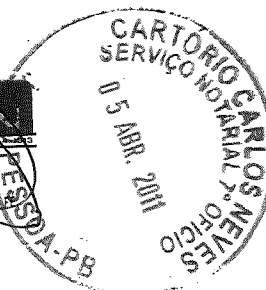
DEF003627102005022710008418

10.00RD1909

MINISTERIO DO TRABALHO guia de recolhimento da contribuição sindical -GRCS		1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO		2 RESERVADO	
		01.761.016/0002-60 RADIO CORREIO DO VALE LTDA Rua Frederico Ozanan, 440 Aptº 300 3º Andar - Centro - CEP 58.000-000 Mamanguape -Paraíba		3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO	
				01.761.016/0002-60 4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO 30/11/2005	
		5 EXERC.		2005	
DADOS DA ENTIDADE SINCIAL					
6 NOME DA ENTIDADE				7 CODIGO DA ENTIDADE SINDICAL	
Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado da Paraíba				009.019.020-9	
8 ENDEREÇO(RUA, AVENIDA, PRAÇA)		9 NUMERO	10 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC)	11 CGC DA ENTIDADE	
Av Miguel Couto, Ed Vina D'Mar		251	1º Andar - sala 106	08.559.627/0001-99	
12 BAIRRO ou DISTRITO		13 CEP	14 MUNICIPIO(CIDADE)	15 SIGLA UF	
Centro		58.010-770	João Pessoa	PB	
DADOS DO CONTRIBUINTE					
16 NOME/RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO SOCIAL				17 CODIGO DO ESTABELECIMENTO	
RADIO CORREIO DO VALE LTDA					
18 ENDEREÇO(RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)		19 NUMERO	20 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC)	21 DATA INICIO DA ATIVIDADE	
Rua Frederico Ozanan		440	3º Andar Aptº 300		
22 CEP	23 MUNICIPIO(CIDADE)		24 BAIRRO OU DISTRITO	25 SIGLA UF	
58280-000	Mamanguape		Centro	PB	
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	27 COD ATIVIDADE	28 SUB- COD ATIVIDADE	29 CODIGO CBO	30 TIPO DE ESTABELECIMENTO	
Radiodifusão				☒ 1- ÚNICO ☐ 2- PRINC ☐ 3- FILIAL ☐ 4- OUTROS	
DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO				DADOS DE CONTRIBUIÇÃO	
1 ESTABELECIMENTO		2 AUTÔNOMO		3- EMPREGADOS	
☐		☐		☒	
33 - CAPITAL SOCIAL		38 Nº DE EMPREGADO		42- VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	
DA EMPRESA		QUE CONTRIBUEM		R\$ 44,94	
34 - TOTAL		39 - TOTAL DA		43 - MULTA	
DA EMPRESA		REMUNERAÇÃO			
35 DESTA		40 TOTAL DE		44 - JUROS DE MORA	
ESTABELECIMENTO		EMPREGADOS DO		45 - CORREÇÃO MONETÁRIA	
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A		41 Nº DE NÃO		46 - TOTAL A RECOLHER	
ESTE ESTABELECIMENTO		CONTRIBUINTE		R\$ 44,94	
37 VALOR BASE DE CÁLCULO		49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			
DA CONTRIBUIÇÃO					
JOÃO PESSOA		#####			
47 LOCAL		48 DATA			

CARTÓRIO CARLOS NEVES
 Bel. Jader Carlos C. da França
 TABELÃO
 Bela. Marlene Mendonça de França
 7º Ofício Notarial
 AV. EPTACIO PESSOA, 1000, BAIRRO DO ESTADUAL, JOÃO PESSOA, PERNAMBUCO - CEP: 53030-000 - TEL: 3811-1000

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICADO QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FÓRNECIDA DOU
 (ART. 365 - III DO CPC)

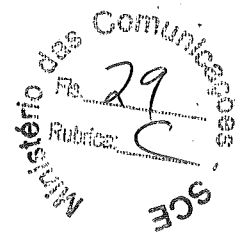


Ministério
 Trabalho

CEF003630112005216710026324

44,94R01903

16/11/05



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical			Vencimento 31/01/2006	Exercício 2006
Nome da Entidade SIND EMP JORNALISTICAS DE RADIO E TV DO ESTADO PB			Código da Entidade Sindical 000.000.88097-3	
Endereço R. RODRIGUES DE AQUINO	Número 267	Complemento	CNPJ da Entidade 24.488.918/0001-90	
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 58025-300	Cidade/Município JOAO PESSOA	UF PB	
Dados do Contribuinte			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 502	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CORREIO DO VALE LTDA				
Endereço RUA FREDERICO OZANAN	Número 440	Complemento		
CEP 58000-001	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município MAMANGUAPE	UF PB	Código Atividade 922
Dados de Referência da Contribuição			Dados da Contribuição	
Categoria ☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos			(-)Valor do Documento 88,72	
Capital Social - Empresa 0,00			Nº Empregados Contribuintes (-)Desconto/Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento 0,00			Total Remuneração - Contribuintes (-)Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE			Total Empregados - Estabelecimento 0	
			Total Empregados - Estabelecimento 0	
			Total Empregados - Estabelecimento 0	
			Outros Acréscimos (-)Valor Cobrado 88,72	

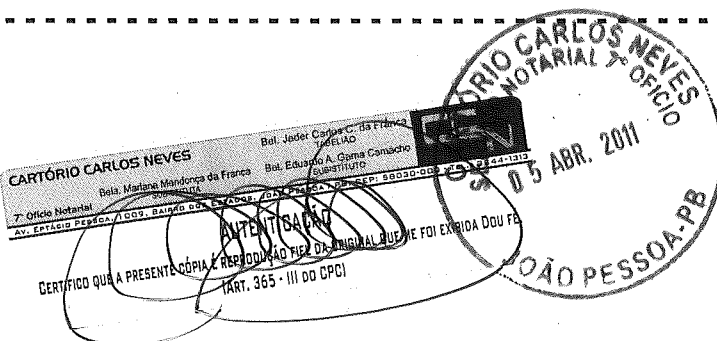
104-0 10499.78800 97617.700006 00000.502427 6 30380000008872

Código do Cedente 000.000.88097-3	Nosso Número 000000000502	Valor do Documento 88,72	Data Vencimento 31/01/2006	Exercício 2006
--------------------------------------	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

B*00435 122 622 310106C

88.72R CB05



Ministério das Comunicações
30
Rubrica
306



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical			Vencimento 28/04/2006	Exercício 2006
Nome da Entidade SINDICATO DOS TRAB. EM EMP DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DA PB			Código da Entidade Sindical 009.019.87978-8	
Endereço AV MIGUEL COUTO 1.AND SALA 106	Número S N	Complemento EDF	CNPJ da Entidade 08.559.627/0001-99	
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 58010-070	Cidade/Município JOAO PESSOA	UF PB	
Dados do Contribuinte			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.761.016/0002-60	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CORREIO DO VALE LTDA				
Endereço R FREDERICO OZANAN	Número 440	Complemento APTO 300 3º AND		
CEP 58270-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município MAMANGUAPE	UF PB	Código Atividade 922
Dados de Referência da Contribuição			Dados da Contribuição	
Categoria			☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos	
Capital Social - Empresa 0,00			Nº Empregados Contribuintes	
Capital Social - Estabelecimento 0,00			Total Remuneração - Contribuintes	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE			Total Empregados - Estabelecimento 0	
			(-)Desconto/Abatimento	
			(-)Outras Deduções	
			(+)-Mora/Multa	
			(+)-Outros/Acréscimos	
			(=)Valor Cobrado 177,02	

104-0 10499.78792-78917.701761 10160.002225 3 31250000000000

Código do Cedente 009.019.87978-8	Nosso Número 017610160002	Valor do Documento	Data Vencimento 28/04/2006	Exercício 2006
--------------------------------------	------------------------------	--------------------	-------------------------------	-------------------

Cheque nº
 0435 122-506 289 060
 177.02R CD05
 Autenticação Mecânica

CARTÓRIO CARLOS NEVES
 7º Oficial
 Bet. Mariana Mendonça da França
 SUBSTITUIVA
 Bet. Jader Carlos C. da Frenosa
 TABELA
 Bet. Eduardo A. Lima Camacho
 SUBSTITUTO
 CERTIFICADO QUE A PRESENTE COPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE NE FOI EXIBIDA COMPRE.
 (ART. 365 - III DO CPC)
 05 ABR. 2011
 JOÃO PESSOA-PB

CAIXA - Contribuição Sindical

Página 1 de 1



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST PB		Vencimento 30/10/2006		Exercício 2006	
Endereço R MIGUEL COUTO		Número 2510000	Complemento SALA 106	Código da Entidade Sindical 009.019.87978-8	
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 58010-770	Cidade/Município JOAO PESSOA		UF PB	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CORREIO DO VALE LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.761.016/0002-60		
Endereço R FREDERICO OZANAN		Número 440	Complemento		
CEP 58280-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município MAMANGUAPE		UF PB	Código Atividade 922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria
☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa N° Empregados Contribuintes
2

Capital Social - Estabelecimento Total Remuneração - Contribuintes

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE Total Empregados - Estabelecimento
0

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
24,64

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0 10499.78792 78917.701761 10160.002225 7 33100000002464

Código do Cedente 009.019.87978-8	Nosso Número 017610160002	Valor do Documento 24,64	Data Vencimento 30/10/2006	Exercício 2006
--------------------------------------	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

CARTÓRIO CARLOS NEVES

Bel. Jader Carlos C. da Franca
TABELADO
Bel. Eduardo A. Gama Camacho
Substituto

CERTIFICADO QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FUI EXIBIDA DOU-TE
(ART. 365 - III DO CPC)





GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

32
Rubrica C
SCE

Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIND EMP JORNALISTICAS DE RADIO E TV DO ESTADO PB		Vencimento 31/01/2007	Exercício 2007
Endereço R. RODRIGUES DE AQUINO		Número 267	Complemento
Bairro/Distrito CENTRO		CEP 58013-030	Cidade/Município JOAO PESSOA
		CNPJ da Entidade 24.488.918/0001-90	UF PB

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CORREIO DO VALE LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 000001761016	
Endereço RUA FREDERICO OZANAN		Número 440	Complemento
CEP 58280-000	Bairro/Distrito	Cidade/Município MAMANGUAPE	UF PB
		Código Atividade 922	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição	
☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		(-) Valor do Documento 88,72	
Capital Social - Empresa 0,00		(-) Desconto/Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento 0,00		(-) Outras Deduções	
		Total Remuneração - Contribuintes	
		Total Empregados - Estabelecimento	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+/-) Mora/Multa	
		(+/-) Outros/Acréscimos	
		(-) Valor Cobrado	

104-0 10499.78800 97917.700003 01761.016227 6 34030000008872

Código do Cedente 000.000.88097-3	Nosso Número 000001761016	Valor do Documento 88,72	Data Vencimento 31/01/2007	Exercício 2007
--------------------------------------	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

Lotofácil CAIXA

Lotofácil CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LOTOFÁCIL: agora com sorteios

29-614487319-1

HORA DF 17:48:04

29/JAN/2007

TERM 000188

LOT. 13.004572-1

LOCALIDADE: JOAO PESSOA

AG. VINCULADA: 0036

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 31/01/2007

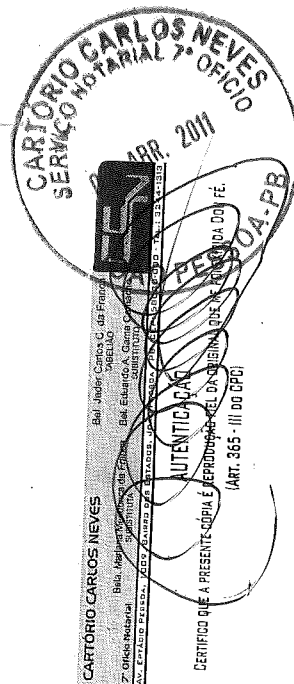
VALOR DO PAGAMENTO: 88,72

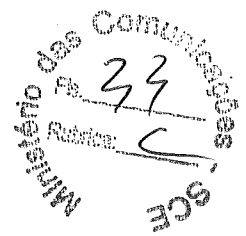
1049978800 97917700003

01761016227 6 34030000008872

29-614487319-1

VIA DO BANCO



**CAIXA**

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SINDICATO DOS TRAB. EM EMP DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO DA PBVencimento
30/04/2007Exercício
2007Código da Entidade Sindical
009.019.87978-8Endereço
AV MIGUEL COUTO 1.AND SALA 106Número
S NComplemento
EDFCNPJ da Entidade
08.559.627/0001-99Bairro/Distrito
CENTROCEP
58010-070Cidade/Município
JOAO PESSOAUF
PB

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
RADIO CORREIO DO VALE LTDACPF/CNPJ/Código do Contribuinte
01.761.016/0002-60Endereço
R FREDERICO OZANANNúmero
440Complemento
APTO 300 3º ANDCEP
58270-000Bairro/Distrito
CENTROCidade/Município
MAMANGUAPEUF
PBCódigo Atividade
922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador☒ Empregados☐ Prof. Liberal☐ AutônomosCapital Social - Empresa
0,00

Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento
0,00

Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento
0

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(-)Valor do Documento

163,65

(-)Desconto/Abatimento

(-)Outras Deduções

(+)-Mora/Multa

(+)-Outros/Acréscimos

(-)Valor Cobrado

163,65

104-0

10499.78792 78917.701761 10160.002225 1 34920000000000

Código do Cedente
009.019.87978-8Nosso Número
017610160002

Valor do Documento

Data Vencimento
30/04/2007Exercício
2007

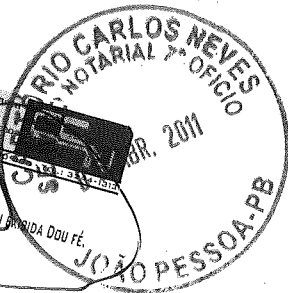
Autenticação Mecânica

Cheque nº
30.904

1462

10499.78792 78917.701761 10160.002225 1 34920000000000

163,65R CB05

CARTORIO CARLOS NEVES
7º Ofício Notarial
Rua: Mariana Mendonça da França
SUBSTITUIÇÃO
AV. ESTÁCIO PESSOA, 1009, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58010-070CERTIFICO QUE PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FÓI PRESENTADA DOU FÉ.
(ART. 365 - III DO CPC)

1^a Via - Contribuente

(=)Valor Cobrado

88,72R CB05





CAIXA - Contribuição Sindical

Página 1 de 1

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST PB 000036			Vencimento 06/04/2009	Exercício 2009
Endereço R MIGUEL COUTO			Código da Entidade Sindical 000.009.019.87978-8	
Número 251	Complemento SALA 106	CNPJ da Entidade 08.559.627/0001-99		
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 58010-770	Cidade/Município JOAO PESSOA	UF PB	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CORREIO DO VALE LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 01.761.016/0002-60	
Endereço R Frederico Ozanan			Número 440	Complemento
CEP 58280-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município MAMANGUAPE	UF PB	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria ☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 189,45
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		PRT (=) Valor Cobrado

104-0

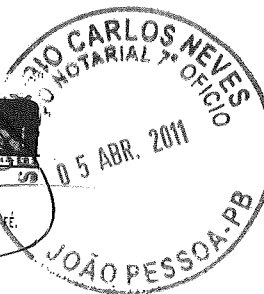
10499.78792 78617.701764 10160.002019 641990000018945

Código do Cedente 000.009.019.87978-8	Nosso Número 017610160002	Valor do Documento 189,45	Data Vencimento 06/04/2009	Exercício 2009
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

CARTÓRIO CARLOS NEVES
Bel. Jader Carlos C. da França
TABELADO
Bel. Mariana Mendonça da França
Bel. Eduardo A. Gomes Carneiro
7.º Ofício Notarial
AV. EPIFÂNIO PESSOA, 1099, BAIRRO DO ESTABELECIMENTO, JOÃO PESSOA - PB
FONE: (31) 3241-1111 FAX: (31) 3241-1112

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDA DOUÇE.
(ART. 365 - III DO CPC)



189,45R CB05

8 PDW35 111 851 060409C

**CAIXA****GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical**

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade SindicalNome da Entidade
SIND EMP JORNALISTICAS DE RADIO E TV DO ESTADO PBEndereço
R. RODRIGUES DE AQUINOBairro/Distrito
CENTRONúmero
267
CEP
58013-030Complemento
Cidade/Município
JOAO PESSOAUF
PBVencimento
29/01/2010Exercício
2010Código da Entidade Sindical
000.000.88097-3CNPJ da Entidade
24.488.918/0001-90**Dados do Contribuinte**Nome/Razão Social/Denominação Social
RADIO CORREIO DO VALE LTDAEndereço
RUA FREDERICO OZANANCEP
58280-000Bairro/Distrito
CENTRONúmero
440Complemento
CP300
Cidade/MunicípioUF
PBCódigo Atividade
642**Dados de Referência da Contribuição**
Categoria☒ Patronal/Empregador
☐ Capital Social - Empresa
0,00
☐ Capital Social - Estabelecimento
0,00

Empregados

Prof. Liberal

Autônomos

Nº Empregados Contribuintes

Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento
0**Dados da Contribuição**(-) Valor do Documento
88,72

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+/-) Mora/Multa

(+/-) Outros/Acréscimos

(=) Valor Cobrado

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

104-0 10499.78800 97617.720103 00000.001420 9 44970000008872

Código do Cedente
000.000.88097-3Nosso Número
201000000001Valor do Documento
88,72

Autenticação Mecânica

Data Vencimento
29/01/2010Exercício
2010

Bº 0435 116 040 2901100

88,72R CB05

CARTÓRIO CARLOS NEVES

7º Ofício Notarial
Av. Getúlio Vargas, 1005 - BARRA DO ANIL - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58013-030 - TEL: 3244-1313CERTIFICADO QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE NE FUI EXIBIDA DOU FÉ.
(Art. 365 - III do CPC)



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento 30/04/2010 Exercício 2010

Rubrica: 38

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST PB 000036

Código da Entidade Sindical
000.009.019.87978-8

Endereço
R MIGUEL COUTO

Número
251

Complemento
SALA 106

CNPJ da Entidade
08.559.627/0001-99

Bairro/Distrito
CENTRO

CEP
58010-770

Cidade/Município
JOAO PESSOA

UF
PB

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
RADIO CORREIO DO VALE LTDA

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
01.761.016/0002-60

Endereço
R FREDERICO OZANAN

Número
440

Complemento

CEP
58280-000

Bairro/Distrito
CENTRO

Cidade/Município
MAMANGUAPE

UF
PB

Código Atividade
601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador

☒ Empregados

☐ Prof. Liberal

☐ Autônomos

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
362,50

(-) Desconto / Abatimento

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

(-) Outras Deduções

Total Empregados - Estabelecimento

(+) Mora / Multa

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

104-0

10499.78792 78617.701764 10160.002019 1 45880000036250

Código do Cedente
000.009.019.87978-8

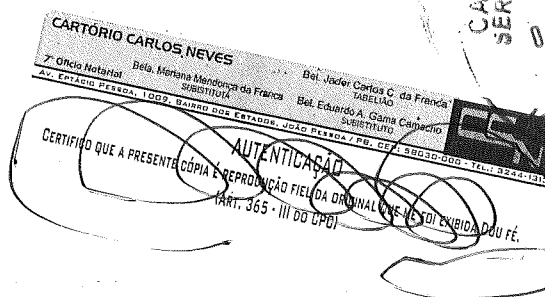
Nosso Número
017610160002

Valor do Documento
362,50

Data Vencimento
30/04/2010

Exercício
2010

Autenticação Mecânica





GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIND EMP JORNALISTICAS DE RADIO E TV DO ESTADO PB			Vencimento 31/01/2011	Exercício 2011
Endereço R. RODRIGUES DE AQUINO			Código da Entidade Sindical 000.000.88097-3	
Bairro/Distrito CENTRO	Número 267	Complemento	CNPJ da Entidade 24.488.918/0001-90	
CEP 58013-030	Cidade/Município JOAO PESSOA	UF PB		

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO CORREIO DO VALE LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 000000000160	
Endereço RUA FREDERICO OZANAN			Número 440	Complemento CP-300
CEP 58280-000	Bairro/Distrito	Cidade/Município MAMANGUAÓE	UF PB	Código Atividade 642

Dados de Referência da Contribuição

Categoria ☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos			Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 88,72	
Capital Social - Empresa 0,00			Nº Empregados Contribuintes	
Capital Social - Estabelecimento 0,00			(-) Desconto/Abatimento	
Total Remuneração - Contribuintes			(-) Outras Deduções	
Total Empregados - Estabelecimento 0			(+/-) Mora/Multa	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE			(+/-) Outros/Acréscimos	
			(-) Valor Cobrado	

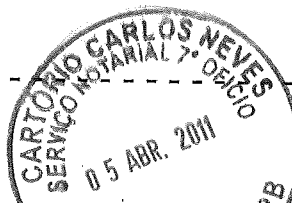
104-0 10499.78800 97617.700006 00000.160424 1 48640000008872

Código do Cedente 000.000.88097-3	Nosso Número 000000000160	Valor do Documento 88,72	Data Vencimento 31/01/2011	Exercício 2011
--------------------------------------	------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

BB0435 104 822 270111C

88,72R CB05



CARTÓRIO CARLOS NEVES
Bel. Jader Carlos C. da Franca
Bel. Mariana Mendonça da Franca
Bel. Eduardo A. Gomes Cordeiro
7.º Ofício Notarial
AV. ESTÁDIO P. LIMA, 1009, BAIRRO DO EMPREGADO, JOÃO PESSOA, PB
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDA DOU FÉ.
(ART. 365 - III DO CPC)

**CONFEA/CREA-PB**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA PARAÍBA
Av. Dom Pedro I, 809 - João Pessoa/PB - CEP: 58013-021 PABX: (83) 241-2525
E-mail: informatica@creapb.org.br - Home page: www.creapb.org.br

J0008197540

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Lei Federal nº 6.496/77**CONTRATADO**

1. Título Profissional ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÕES	2. Nome do Profissional WALTER MAIA DO RÊGO	3. Carteira 040521249-6
4. Endereço para correspondência RUA CIRO TRÓCCOLI, 1859	5. Bairro COLIBRIS-ÁGUA FRIA	6. Cidade JOÃO PESSOA
8. CEP 58073172	9. Fone 99815569	10. Fax
11. E-Mail waltermaiadorego@terra.com.br		7. UF PB
12. Empresa Contratada		13. Registro CREA
14. Endereço para correspondência		15. Bairro
16. Cidade	17. UF	18. CEP
19. Fone		

CONTRATANTE

20. Nome do(a) contratante da Obra/Serviço RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA	21. CPF/CNPJ 01761016/0002-60
22. Endereço para Correspondência AV Dom Pedro II	23. Bairro CENTRO
24. Cidade João Pessoa	25. UF PB
26. CEP 58013420	27. Fone 32165040

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

28. Proprietário da Obra/Serviço RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA	29. CPF/CNPJ 01761016/0002-60	30. Fone 32165040
31. Endereço da Obra/Serviço RUA DO ZABELÊ S/N	32. Bairro SERTÃOZINHO	33. Cidade MAMANGUAPE
34. UF PB	35. CEP 58280000	
36. Tipo da ART Normal	37. Participação Individual	38. Vinculada a ART
38.1 - do Profissional		

CLASSIFICAÇÃO DA ART

	Atividade Técnica (Ver Tabela 01)	Nível (Ver Tabela 03)	Descrição do Trabalho (Ver Tabela 02)	Quantitativo do Serviço	Unidade de medida (Ver Tabela 04)
39	47	1	B0109	1,00	-1
40					
41					
42					
43					
44					

RESUMO DO CONTRATOLAUDO DE ~~ENSAIO DO TRANSMISSOR~~ DE FM PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PERÍODO 2011A2021.

46. Valor da Obra/Serviço	46.1. Período da Obra/Serviço Até 26/03/2011	47. Entidade de Classe	48. Honorários R\$4.000,00	49. Taxa a Recolher R\$33,00
Local e Data Itaporanga-PB, 26/03/2011	Declaro como verdadeiras as informações acima Profissional Contratado		Declaro como verdadeiras as informações acima Contratante	

Este documento anota perante o CREA-PB, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77).

- 1) A análise do preenchimento desta ART deverá ser efetuada pelo setor de atendimento do CREA-PB, após a qual será emitido o boleto de pagamento cuja taxa esteja de acordo com as tabelas utilizadas no CREA-PB.
- 2) Para efeito de **fiscalização**, deve-se permanecer no local da obra/serviço **uma via deste documento**, bem como o referido **comprovante de pagamento**.
- 3) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a respectiva **baixa desta ART** junto ao CREA-PB.
- 4) Este documento só tem **validade** mediante **assinatura da(s) parte(s) contratada(s) e contratante**, bem como a identificação da **chancela do CREA-PB** na parte inferior, contendo o número do boleto de pagamento.

[1º via - CREA-PB] [2º via - Profissional] [3º via - Contratante] [4º via - Local obra/serviço]

CREA-PB

**CONFEA / CREA - PB**

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77

Pago Conforme Guia

Nº 025931

1. Título Profissional ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÕES	2. Nome do Profissional WALTER MAIA DO RÊGO	33. Cidade da Obra ITAPORANGA-PB	49. Taxa a recolher R\$33,00
--	--	-------------------------------------	---------------------------------

RECIBO DO SACADO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00194.59536 50000.000005 00625.931217 3 49400000003300

Cedente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba.	Agência / Código do Cedente 0011-6 / 00002111-3	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 00000000000625931
Número do documento 0405212496XXXX	Contrato 459535	CPF/CEI/CNPJ 08667024000100	Vencimento 17/04/2011	Valor documento 33,00

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

601 - Anotacao Resp. Tecnica - ART - 2011 - J00081915 - 33,00 (01/01)

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
---------------------------	---------------------	------------------	-----------------------	-------------------

Sacado
WALTER MAIA DO REGO

Ficha de Compensação

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

07/04/2011 BANCO DO BRASIL 09:06:55
123469437 CORRESPONDENTE BANCARIO 0029

CONSELHO REGIONAL ENGENH ARQUI

0019459536500000000005006259312173

49400000003300

NR. DOCUMENTO 10.006

DATA DO PAGAMENTO 07/04/2011

VL. DOCUMENTO 33,00

VALOR COBRADO 33,00

NR. AUTENTICACAO 5.0D6.290.378.03A.2E9

NR. AUTENTICACAO 5.0D6.290.378.03A.2E9



RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA
ESTAÇÃO DE FREQUÊNCIA MODULADA
CNPJ: 01761016/0002-60 – MAMANGUAPE-PB

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE FM

1. INTERESSADO

- a- NOME: **Rádio Correio do Vale Ltda.**
- b- ENDEREÇO: Rua Frederico Ozanan nº 440-3º Andar-Centro-Mamanguape-PB.

2. ENSAIO

- a- MOTIVO: Renovação da Outorga - Permissão.
- b- LOCAL: Rua do Zabelê S/N – Sertãozinho-Mamanguape-PB.
- c- DATA: 10 de Março de 2011.

3. FABRICANTE

- a- NOME: **TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**
- b- MODELO: TEC 114.
- c- CÓDIGO ANTERIOR: 0635030345
- d- ENDEREÇO: Paulo Frederico de Toledo, 70 - Arco Íris - CEP 37540-000 - Santa Rita do Sapucaí – MG.

4. FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

Principal, não há reserva.

5. MEDICÕES

5.1-FREQUÊNCIA:

- a- Nominal: 106,1 MHz (Canal 291).
- b- Medida em ambiente normal: 106.100.030 Hz.
- c- Medida após 60 minutos de operação: 106.100.080 Hz.
- d- Variação observada: 50 Hz (máx).

5.2-RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA – Pré-ênfase de 75 µs.

MONOFONIA:
FREQUÊNCIA

Hz
 50 a 15000

MODULAÇÃO 25, 50 e 100%
 Nível de Áudio (dBm) Resposta (dB)
 0,0 <1

ESTEREOFONIA CANAL ESQUERDO E CANAL DIREITO:

FREQUÊNCIA
 Hz
 50 a 15000

MODULAÇÃO 25, 50 e 90%
 Nível de Áudio (dBm) Resposta (dB)
 0,0 <0,5

5.3-DISTORÇÃO HARMÔNICA

MONOFONIA:

FREQUÊNCIA	M	O	D	U	L	A	Ç	Ã	O
H z	25 %	50 %	100 %						
50 a 15000		< 1,0 %							

ESTEREOFONIA CANAL ESQUERDO E CANAL DIREITO:

FREQUÊNCIA	M	O	D	U	L	A	Ç	Ã	O
H z	25 %	50 %	90 %						
50 a 15000		< 1,0 %							

5.4-NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA FM A 100% DE MODULAÇÃO

Em 400 Hz: Melhor do que 60 dB.

5.5-NÍVEL DE RUÍDO DA PORTADORA AM A 100% DE MODULAÇÃO

Em 400 Hz: Melhor do que 55 dB.

5.6-ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS

Nível do 2º harmônico: 80 dB.

Nível do 3º harmônico: 82 dB.

ATENUAÇÃO DE ESPÚRIOS

Afastados até 240 KHz da portadora: <60 dB.

Afastados até 600 KHz da portadora: <60 dB.

Afastados mais de 600 KHz da portadora: 80 dB.

5.7-POTÊNCIA DE SAÍDA

Potência de saída medida através de wattímetro: 360 Watts.

6. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

6.1-GERADOR DE ESTÉREO

Fabricante: TELAVO-RF Telavo Telecomunicações Ltda

6.2-FREQUÊNCIA SUBPORTADORA PILOTO

a) Medida: 19.000 Hz.

b) Após 60 minutos de funcionamento: 19.000 Hz.

6.3-NÍVEL DO PILOTO

9,5% (nove e meio por cento).

Impedância de entrada de áudio: 600 Ohms – balanceada - resistiva.

Nível de entrada de áudio em 400 Hz: +10 dBm.

6.4-SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA

FREQUÊNCIA	E para D	D para E
H z	(dB)	(dB)
50 a 15000	> 40 dB	

6.5-DIAFONIA (CROSSTALK) PARA 90%

FREQUÊNCIA	E + D para E - D	E - D para E + D
H z	(dB)	(dB)
50 a 15000	> 40 dB	

7. OBSERVAÇÕES VISUAIS

Ministério das Comunicações
 Nº 43
 Rubrica: C
 SCE



7.1-PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

- a) Fabricante: TECLAR Equipamentos Eletrônicos Ltda.
- b) Modelo: TEC 114.
- c) Número de série: 04-A00600037.
- d) Canal/Frequência: 291/106,1 MHz.
- e) Potência nominal(Power): 1000 Watts.
- f) Modo de operação estéreo sem canais secundários.
- g) Potência de saída: 360 W(0,36 kW) (-4,4 dBk).
- h) Voltagem: 220 VCA, monofásica.
- i) Consumo: 2,7 kVA.
- j) Código de homologação: 0635-03-0345.

7.2-MEDIDORES DO ESTÁGIO FINAL DE RF

Medidor do **Amplificador Final** – Chaves analógicas:

- Potência direta e refletida, VDC 48 V, Corrente 32 A e Temperatura (abaixo de 70°C).

7.3-TOMADAS PARA AMOSTRA DE RF

- a) Para medidas de modulação no refletômetro.
- b) Para medidas de frequência no pinel do excitador.

7.4-DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO PESSOAL

- a) Há dispositivo de descarga dos capacitores de alta tensão.
- b) Um gabinete metálico encerra o transmissor com todas as partes expostas possíveis ao contato dos operadores interligadas à terra(massa).
- c) Sensor de temperatura, detetor de direta/refletida e sistema de resfriamento para comandar desligamento automático no caso de alteração dos parâmetros normais de funcionamento. Quando há algum alarme os LED'S mudam da cor verde para vermelha.
- d) É possível serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com todas as portas e tampas devidamente fechadas.

7.5-DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR

Processo automático eletrônico central para controlar e proteger o conjunto e os transistores de saída contra eventuais falhas tais como superaquecimento, refletida na antena, refletida, subtensão, sobretensão, temperatura, sobre-corrente e modulador fora de lock.

8. OBSERVAÇÕES

Este laudo foi elaborado de acordo com o preceituado no item 9.4 do REGULAMENTO TÉCNICO PARA EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, aprovado pela Resolução nº 067, de 12 de novembro de 1998, do Ministério das Comunicações.

9. INSTRUMENTOS DE MEDICAÇÃO:

- a- Analizador de espectro Tectronix, modelo 7623, com precisão de 1%;
- b- Multímetro TRIPLEI, modelo 630, com precisão de 3%;
- c- Gerador de áudio LABO, modelo A17, com precisão de 2%;
- d- Monitor de modulação Mac Martin, modelo 8.500 TBM, com medidor de ruído para portadora;
- e- Monitor estéreo T.F.T. modelo 724A
- f- Distorsímetro EICO modelo 902, com precisão de 2%;
- g- Carga artificial BIRD para 10 KW com dissipador à óleo;
- h- Frequencímetro YAEZU MUSEN CO.IND. Modelo YC 500E, precisão 1%;



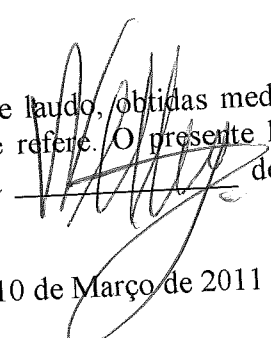
- i- Ressonímetro GRUNDING, modelo 709, com precisão de 2%;
- j- Medidor de campo NEMS-CLARKE, com precisão de 2%;
- k- Osciloscópio HP, modelo 1220, duplo feixe, com precisão de 3%;
- l- Medidor de corrente de RF marca KYORITSU, escala 0-15 A;
- m- Milivoltímetro AC Leader, modelo LMV181A.

10. FOLHA DE TESTE

A respectiva folha de teste resultante das medidas efetuadas está anexada a este laudo.

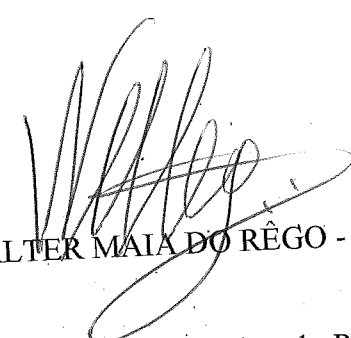
11. DECLARAÇÕES

11.1-DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 06 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso”.

Mamanguape-PB, 10 de Março de 2011

Nome: Walter Maia do Rego
CPF: 002.330.724/20
CREA/CONFEA 040521249-6

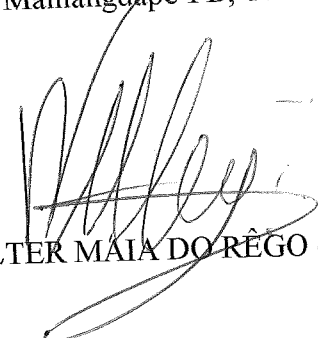

WALTER MAIA DO RÊGO - Engenheiro

11.2-PARECER CONCLUSIVO

“Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável”.

Mamanguape-PB, 10 de Março de 2011

NOME: Walter Maia do Rego
CPF 002.330.724/20
CREA/CONFEA 040521249-6


WALTER MAIA DO RÊGO - Engenheiro

11.3-DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“Na qualidade de representante legal da RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA, DECLARO que o Sr. Walter Maia do Rêgo, engenheiro de comunicações, esteve no endereço abaixo nos dias 8, 9 e 10 de Março do corrente ano, ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por TECLAR Equipamentos Eletrônicos, modelo tec 114-Número de série 04-A00600037, com potência nominal de 1,0 Kw e potência de saída de 0,360 kW”.

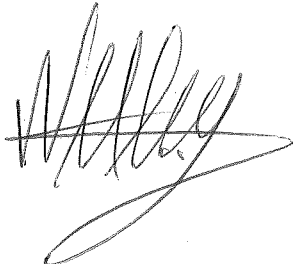
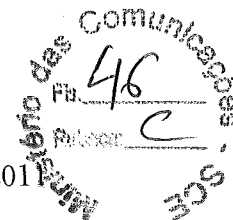
LOCAL DO ENSAIO: Morro próximo ao riacho AGOM – Catolé do Rocha-PB.

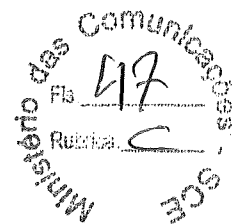
Mamanguape-PB, 10 de Março de 2011

NOME: Roberto Cavalcanti Ribeiro Filho
Cargo ou função: Sócio Administrador



Roberto Cavalcanti Ribeiro Filho
Sócio Administrador

A handwritten signature, possibly of the same person as the one above, written in a cursive style.



FOLHA DE TESTE

DATA: 10 DE Março de 2011

EQUIPAMENTO: Transmissor de FM, TECLAR Equipamentos Eletrônicos, modelo TEC 114.

EMISSORA: Rádio Correio do Vale Ltda – emissora de FM em Mamanguape-PB.

NÚMERO DE SÉRIE: 04-A00600037

POTÊNCIA: 1.000 Watts (reduzida para 360 W).

FREQUÊNCIA/CANAL: 106,1 MHz/291

P A R Â M E T R O S		R E A L	
C orrente 1 do excitador 48 V		0,8 A	
C orrente 2 do excitador 24 v		240 mA	
C orrente do amplificador final		22 A	
Tensão da fonte de alta		48 V D C	
Tensão do excitador		24 V D C	
Tensão de polarização		15 V D C	
Potência entrada		1,1 kW	
Eficiência (Psaída.RF/P.ent)		70 %	
Rejeição dos harmônicos		< 80 dB	
Tensão de linha (V C A)		220 V	
C orrente de Linha (A)		5,0 A	

Testes e medidas processadas em 8, 9 e 10 de Março de 2011.

Mamanguape, 10 de Março de 2011


WALTER MAIA DO RÊGO
 Engenheiro de Comunicações
 CREA/CONFEA 040521249-6

I – Paulo Aristóteles Amador de Souza brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Francisca Moura, nº 434, Centro, Cidade de João Pessoa, Paraíba, inscrito no CPF/MF nº. 854.786.794-53, portador da CI nº. 1.597.374 SSP/PB e II – Analuisa Bronzeado Vieira, brasileira, casada, médica, residente à Rua Monteiro Lobato, nº 230, Apto 101, Tambaú, Cidade de João Pessoa, Paraíba, inscrita no CPF/MF nº. 930.912.064-91, portador da CI nº. 1.467.856 SSP/PB, únicos sócios competentes da sociedade que gira sob a denominação "RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.", com sede na cidade de Itaporanga, Paraíba, à Rua Ananias Conserve, nº. 18, Centro, tendo seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 2520030427.6 em sessão de 15/04/1997, resolvem por este instrumento particular, deliberar o seguinte:

CLÁUSULA II

Fica criada a Filial da Sociedade, que terá seu endereço à Rua Frederico Ozanan, nº 440, Apto 300, 3º andar, Centro no Município de Mamanguape no Estado da Paraíba.

CLÁUSULA I

É destacado um Capital de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para a constituição da filial.

CLÁUSULA III

A filial, terá o como objeto social, mesmo da matriz.

CLÁUSULA IV

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

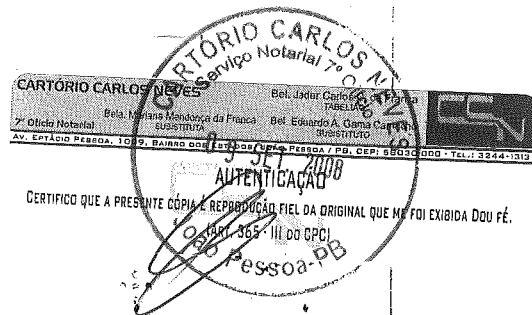
E por estarem, assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

João Pessoa, 15 de Agosto de 2001.

Paulo Aristóteles Amador de Souza
Paulo Aristóteles Amador Sousa

Analuisa Bronzeado Vieira
Analuisa Bronzeado Vieira

Regirlene Rolim Guimarães
Regirlene Rolim Guimarães
Advogada OAB 8465/PB



Testemunhas:

1-) Ricardo Pacheco da Silva
RG. 1370903 SSP/PB

2-) Sebastião Xavier da Silva Filho
RG. 1.067.331 SSP/PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/08/2001
SOB O NÚMERO:
25900131196
Protocolo: 01/012484-5

Odaci Araujo de Queiroz
Odaci Araujo de Queiroz
SECRETÁRIA GERAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, NA FORMA ABAIXO:



Pelo presente instrumento particular, I - Paulo Aristoteles Amador de Souza, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente à Rua Francisca Moura, nº 434, Centro - João Pessoa, Paraíba, CPF(MF) nº. 854.786.794-53, C.I. nº. 1.597.374 SSP/PB, II - Analuiza Bronzeado Vieira, brasileira, solteira, estudante universitária, residente à Avenida Monteiro Lobato, nº. 230, Aptº. 101, Tambaú - João Pessoa, Paraíba, CPF(MF) nº. 930.912.064-91, C.I. nº. 1.467.856-SSP/PB; todos juridicamente capazes, tem entre si justos e contratado constituir, como de fato constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada que se regerá pelas cláusulas e condições que a seguir livremente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA I

A sociedade será denominada "RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA", terá sua sede social à Rua Ananias Conserva nº. 18 Centro na cidade de Itaporanga, Paraíba, poderá abrir filiais, sucursais, agências, escritórios ou nomear representantes em qualquer parte do território nacional a critério da gerência.

CLÁUSULA II

A sociedade terá como objeto social a execução dos serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, ondas curtas, ondas tropicais, frequência modulada e serviços especiais, além de serviços de radiodifusão sonora em sons e imagens, outorgado através de portarias ou decretos pelo Governo Federal, de acordo com as normas legais em vigor.

CLÁUSULA III

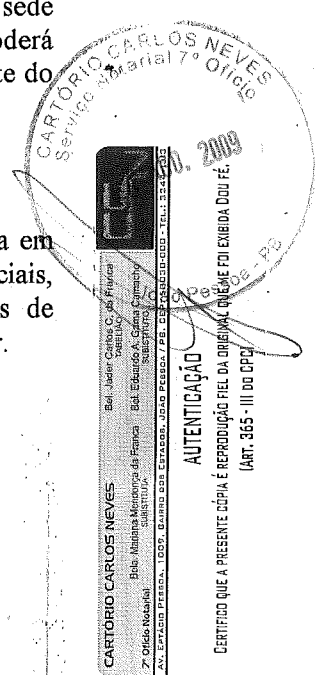
A sociedade terá duração indeterminada.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA IV

O Capital Social é de R\$ 6.210,25 (Seis mil, duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos), dividido em 6.210,25 (Seis mil duzentas e dez e vinte e cinco décimos) de cotas do valor de 0,01 (Um centavo) cada uma, capital este, totalmente integralizado neste ato, em dinheiro, moeda legal e corrente no país, e devidamente distribuído da seguinte forma entre os sócios cotistas: I - Paulo Aristoteles Amador de Souza, subscreve 4.658,00 (Quatro mil, seiscentas cinquenta e oito) de cotas do valor nominal total de R\$ 4.658,00 (Quatro mil, seiscentos cinquenta e oito reais), integralizado neste ato, em moeda legal e corrente no país; II - Analuiza Bronzeado Vieira, subscreve 1.552,25 (Hum mil, quinhentas e cinquenta e duas e vinte e cinco décimos) de cotas do valor nominal total de R\$ 1.552,25 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), integralizado neste ato, em moeda legal e corrente no país.



AUTENTICAÇÃO
CERTIFICADO QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FUI EXIBIDA DOU.FE.
(Art. 365 - III do CPC)

[illegible]

RECEIVED AT BOSTON IN JANUARY 1864

[illegible]

CARTORIO CARLOS NEVES

Belo Jardim Carlos C. da França
Belaço

Belo Marilene Mendonça da França
Suzaninha

Belo Eduardo A. Gomes Chirivado
Substância

AV. CRISTÓFORO COLOMBO, 1009, BAIRRO DOS EUCALIPTOS, JARDIM PARRA / PB, CEP. 58063-000 TEL.: 3244-1312

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICADO QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDA DOU FÉ.
(ART. 365 - III DO DFC)

ART. 365 - III DO CPCL

CERTIFICADO QUE A PRESENTAR
10 NEVES
1º Ofício
10 AGO. 2003
João Pessoa - PB

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, NA FORMA ABAIXO:

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada à importância do Capital Social.

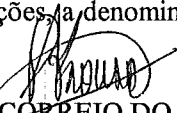
CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA V

A sociedade será administrada pelo sócio "PAULO ARISTOTELES AMADOR DE SOUZA", denominado Sócio-Gerente, dispensando de caução, com os mais amplos e ilimitados poderes de gestão, podendo obrigar a sociedade, onerando-a sob qualquer forma, gravando-a de ônus reais ou pessoais, representando-a em Juízo ou fora dele, emitindo quaisquer títulos, documentos ou recebendo valores e bens em nome da mesma, inclusive decidindo sobre o voto em sociedade das quais participe.

Parágrafo Primeiro - Nestas condições, a denominação será usada pelo Sócio-Gerente, da seguinte forma:


RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA
PAULO ARISTOTELES AMADOR DE SOUZA
SÓCIO-GERENTE

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá constituir procuradores para praticar atos de gestão, devendo porém, ser expressamente especificados nos respectivos instrumentos de mandato, os limites e o prazo válido para os poderes outorgados.

Parágrafo Terceiro - O gerente receberá o pró-labore mensal e gratificação que for anualmente estabelecida pelos cotistas.

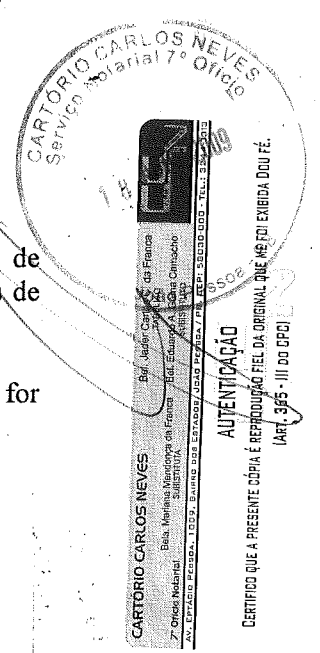
CAPÍTULO IV

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA VI

As deliberações sociais serão sempre tomadas pela maioria simples do Capital Social em reuniões dos Cotistas, convocada mediante correspondência epistolar, entregue sob protocolo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Caso seja ignorado o endereço ou paradeiro dos representantes legais dos cotistas, fato que somente poderá ser comprovado por certidão passada por Oficial de Justiça ou de Registro de Títulos e Documentos do Domicílio dos referidos representantes, deverá ser publicado o aviso para a reunião, mediante publicação pela imprensa oficial na sede da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - As reuniões dos Cotistas serão sempre presididas pelo Sócio-Gerente.



* 6 7 8 9 0 1 2 3 4 5

1. The first of these is the fact that the Government has not been able to secure the necessary funds to carry out its policy of non-alignment. This is due to the fact that the Government has not been able to secure the necessary funds to carry out its policy of non-alignment.

Edna R. Galt

[illegible]

ASSOC. GERAL PESSOAL
 AUTENTICAÇÃO
 REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOU ENVIADA DOU FÉ.
 ART. 365 - III DO CPC

7 Oficio Notariado 1005. DAIRED D
 AV. EPTACIO PEREZ 1005. DAIRED D

10 AGO. 2009

João Pessoa - PB

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, NA FORMA ABAIXO:



Parágrafo Segundo - Será necessária a deliberação da maioria do Capital Social para a deliberação e aprovação de atos estranhos aos objetivos sociais, cabendo nestes casos, aos dissidentes, sempre o direito de recesso a ser exercido na forma estipulada no presente contrato.

Parágrafo Terceiro - A maioria simples do Capital poderá, reunida deliberar sobre qualquer alteração no Contrato Social, cabendo aos dissidentes o direito de recesso na forma estipulada no presente contrato, ficando outrossim, expresso que a ausência de sócios não impedirá a deliberação da maioria, nem seu registro nos órgãos competentes, devendo, porém, tal fato ser mencionado na respectiva alteração contratual.

CAPÍTULO V

DA RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA VII

O Sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá comunicar sua decisão mediante correspondência protocolada ou enviada à Sociedade pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Será então levantado um balanço especial e os haveres dos sócios pagos em 10 (dez) parcelas iguais.

CAPÍTULO VI

DA CESSÃO DE COTAS

CLÁUSULA VIII

É livre a cessão de cotas entre os sócios desde que devidamente autorizada, na forma da legislação específica pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA IX

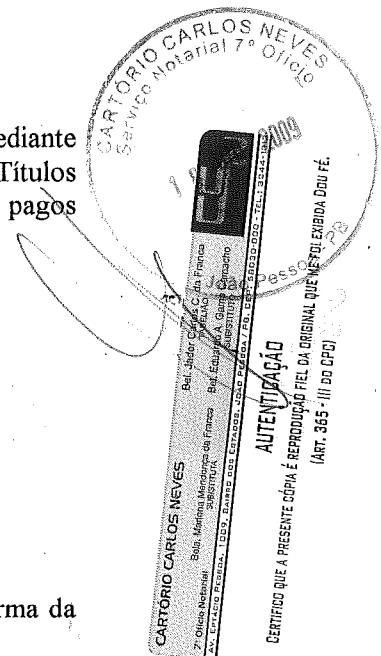
O Sócio que desejar ceder suas cotas a terceiros, deverá oferecer preferência em igualdade de condições aos restantes que exercerão ou não, dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação que lhes for enviada, através de Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na proporção exata das cotas que possuam, no Capital Social.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA X

Ao fim de cada exercício social que encerrar-se-à em 30.12, de cada ano civil, levantar-se-à um balanço geral e inventário do ativo e passivo da Sociedade. Dos lucros líquidos apurados no balanço, após deduzidas as quantias e feitas as depreciações permitidas pela



[Handwritten signature]

JUDES 25200304276 ★
REL. 508.A

APR 15 1998

REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE NE FOI ENVIDA DOU TÊ.
CERTIFICADO QUE A PRESENTE COPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE NE FOI ENVIDA DOU TÊ.
ART. 365 - III DO CPC

Cartão de Identificação
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Cartão de Identificação
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Cartão de Identificação
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Cartão de Identificação
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Cartão de Identificação
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Cartão de Identificação
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Cartão de Identificação
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Cartão de Identificação
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Cartão de Identificação
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Cartão de Identificação
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Cartão de Identificação
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Cartão de Identificação
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Cartão de Identificação
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Cartão de Identificação
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Cartão de Identificação
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Cartão de Identificação
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Cartão de Identificação
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

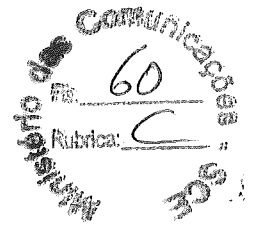
Cartão de Identificação
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Cartão de Identificação
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Cartão de Identificação
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, NA FORMA ABAIXO:

Legislação Fiscal, o saldo será posto à disposição dos cotistas que por maioria, criarão fundos que julgarem necessários, estabelecendo gratificações e lucros a distribuir.



CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA XI

A Sociedade somente se dissolverá e liquidará nas hipóteses previstas na Legislação em vigor ou mediante deliberações da totalidade dos sócios cotistas.

CLÁUSULA XII

Dissolvida que seja a Sociedade será nomeado pela maioria dos cotistas um liquidante e, após efetivada a liquidação o saldo dela remanescente será dividido pelos cotistas na proporção das cotas que cada um possuir no Capital Social "ex vi leges".

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA XIII

Fica estipulado de forma irrevogável que as cotas representativas do Capital Social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA XIV

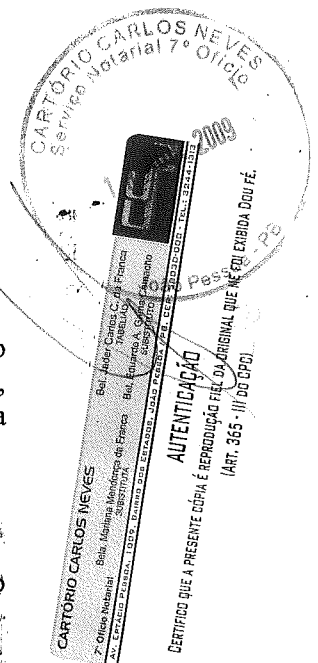
A Sociedade somente poderá ser administrada por brasileiro nato e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA XV

A Sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência, concordata, insolvência ou ato equivalente de qualquer dos seus cotistas, podendo os remanescentes concordarem, continuar com seus herdeiros e sucessores desde que, previamente assim autorize o Poder Concedente.

CLÁUSULA XVI

Nos casos previstos na Cláusula anterior ou na hipótese de as cotas do Capital Social da propriedade de qualquer dos cotistas serem levadas a leilão por ato judicial ou extrajudicial, os cotistas remanescentes poderão deliberar pelo não ingresso dos herdeiros, sucessores ou arrematante na Sociedade pagando-lhes os haveres correspondentes às cotas que arrematar com base no patrimônio líquido da Sociedade na data do evento morte, de transmissão ou da realização do leilão na forma e condições do capítulo V.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

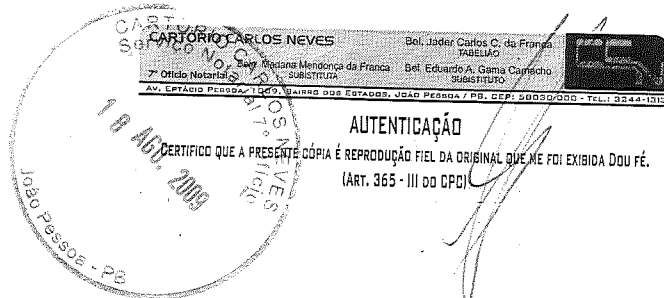
[Handwritten signature]

APR 15 1998

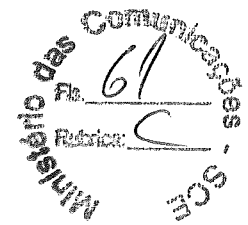
JUDICIAL
REG. Nº 252.0030427.6 ★

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIOS
SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIOS

Edson A. Siqueira
SECRETÁRIO DE REGISTRO E CARTÓRIOS



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, NA FORMA ABAIXO:



CLÁUSULA XVII

Os Sócios declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA XVIII

Os casos omissos serão resolvidos pela Legislação específica de radiodifusão, pelos costumes e os princípios gerais de Direito, e especificamente pelo Decreto 3.708 de 10.01.1919.

E por estarem, assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

João Pessoa, 14 de Abril de 1997.

Paulo Aristoteles Amador de Souza
PAULO ARISTOTELES AMADOR DE SOUZA
Sócio-Gerente

Analuisa Bronzeado Vieira
ANALUISA BRONZEADO VIEIRA
Sócia

Regirlene Rolim Guimarães
REGIRLENE ROLIM GUIMARÃES
Advogada OAB 8465/PB

TESTEMUNHAS:

1) RICARDO PACHÊCO DA SILVA
RG 1.370.903 SSP/PB

2) ALEXANDRE TEIXEIRA JUBERT
RG 906.434 SSP/PB.

CARTÓRIO CARLOS NEVES
Bel. Jader Carlos C. da França
TABELADO
Bel. Mariana Mendonça da França
SUBSTITUTO
7.º Ofício Notarial
SUBSTITUTO
AV. EPTÁGIO PESSOA, 1000, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA / PB, CEP. 58030-000 - TEL. 3244-9313

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDA DOU FÉ.
(ART. 365 - III DO CPC)



APR 15 1998

JUREP 252.00304276 *

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO E TITULACAO
CARTORIO NOTARIAL DO 7º OFICIO
JOÃO PESSOA - PB

Cartório Carlos Neves
Rua Manoel Vitorino da Paiva, 100
Zona Rural, João Pessoa - PB

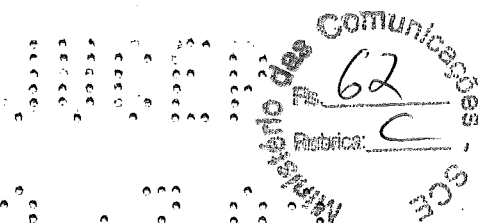
CARTORIO CARLOS NEVES
Rua Manoel Vitorino da Paiva, 100
Zona Rural, João Pessoa - PB
AV. ESTÁDIO PREZIDA LUIZ, 1000 - JOÃO PESSOA - PB - CEP: 55050-000 - TEL: 3324-1000

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICADO QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDA DOU FE
(ART. 365 - III DO CPC)



RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA
CNPJ Nº 01.761.016/0001-80
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



I – Paulo Aristóteles Amador de Souza brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Francisca Moura, nº 434, Centro, Cidade de João Pessoa, Paraíba, inscrito no CPF/MF nº. 854.786.794-53, portador da CI nº. 1.597.374 SSP/PB e II – Analuisa Bronzeado Vieira, brasileira, casada, médica, residente à Rua Maria Facunda de Oliveira, nº 90, Apto 602, Jardim Luna, Cidade de João Pessoa, Paraíba, inscrita no CPF/MF nº. 930.912.064-91, portador da CI nº. 1.467.856 SSP/PB, únicos sócios competentes da sociedade que gira sob a denominação “RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.”, com sede na cidade de Itaporanga, Paraíba, à Rua Ananias Conserva, nº. 18, Centro, tendo seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 2520030427.6 em sessão de 15/04/1997, e alteração nº 25900131196 em sessão de 16/08/2001, resolvem por este instrumento particular, deliberar o seguinte:

CLÁUSULA I

A sede social da sociedade passará para à Avenida Gétúlio Vargas, nº 206 1º Andar – Centro na Cidade de Itaporanga – PB, passando assim a Cláusula I do Contrato de Constituição da sociedade a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I – A sociedade será denominada “RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA”, terá sua sede social à Avenida Gétúlio Vargas, nº 206 1º Andar – Centro na Cidade de Itaporanga, Paraíba, poderá abrir filiais, sucursais, agências, escritórios ou nomear representantes em qualquer parte do território nacional a critério da gerência.

CLÁUSULA II

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

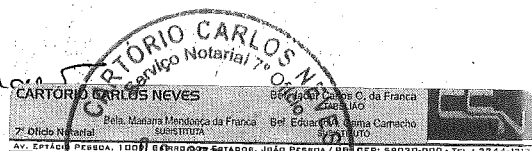
E por estarem, assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

João Pessoa, 09 de Julho de 2002.

Paulo Aristóteles Amador Sousa

Analuisa Bronzeado Vieira

Regilene Rolim Guimarães
Advogada OAB 8465/PB



Testemunhas:

1-) Ricardo Pachêco da Silva
RG. 1370903 SSP/PB

2-) Sebastião Xavier da Silva Filho
RG. 1.067.331 SSP/PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/07/2002
SOB Nº: 25600060021
Protocolo: 02/012006-0
Empresa: 25 2 0030427 6
RADIO CORREIO DO VALE LTDA
Odaci Araújo de Queiroz
SECRETARIA GERAL

RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.
CNPJ/MF nº 01.761.016/0001-80
3ª ALTERAÇÃO

Registro das Comunicações
 Nº. 63
 Rubrica: C

Pelo presente instrumento particular: I – PAULO ARISTOTELES AMADOR DE SOUSA, brasileiro, natural da cidade de João Pessoa – PB, nascido em 25/03/1973, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº 854.786.794-53 e CI nº 1.597.374 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Francisca Moura, nº 434, Centro, CEP.: 58013-440, João Pessoa – PB; e, II – Analuisa Bronzeado Vieira, brasileira, natural da cidade de João Pessoa – PB, nascida em 10/07/1974, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CPF/MF nº 930.912.064-91 e CI nº 1.467.856 SSP/PB, residente e domiciliada à Rua Maria Facunda de Oliveira Dias, nº. 90, Apto 602 Jardim Luna, CEP.: 58033-100, João Pessoa - PB, únicos sócios da empresa **RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.**, estabelecida à Avenida Getulio Vargas, 206 Centro, Itaporanga – PB, inscrita no CNPJ/MF nº 01.761.016/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº. 25200304276 por despacho em 15/04/1997 e, em obediência ao estabelecido na alínea “c” do art. 7º da Lei 10.610 de 20/12/2002 que, deu nova redação aos artigos 38º e 64º da Lei 4.117 de 27/08/1962 que, Instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações resolvem, de pleno acordo, alterar o Contrato Social, bem como, efetuar a sua consolidação, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É admitido como sócio na sociedade, com a anuência dos demais Sócios, mediante cessão de cotas, o Sr. ROBERTO CAVALCANTI RIBEIRO FILHO, brasileiro, natural da cidade do Recife – PE, nascido em 17/07/1979, casado em regime da completa e absoluta separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF nº 007.996.074-01 e CI nº 1.686.025 SSP/PB 2ª Via, residente e domiciliado à Rua Plácido de Azevedo Ribeiro, nº. 155 Apto 1000, Altiplano, CEP 58046-115, João Pessoa – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio PAULO ARISTOTELES AMADOR DE SOUSA, acima qualificado, e com a anuência total e irrestrita da sócia remanescente que renunciou ao seu direito de preferência, se retira da sociedade, cedendo e transferindo neste ato a totalidade de suas quotas, para o sócio ingressante ROBERTO CAVALCANTI RIBEIRO FILHO, que corresponde, a 4.658 (quatro mil, seiscentas e cinquenta e oito) quotas, pelo preço líquido e certo de R\$ 4.658,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), em dinheiro, moeda legal e corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação de todos seus haveres na sociedade, passados, presentes e futuros, em juízo ou fora dele, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA TERCEIRA

Considerando as mudanças no quadro societário, o Capital Social é de R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez), dividido em 6.210 (seis mil, duzentos e dez) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda legal e corrente do país, pelos sócios e assim distribuídas:

CARTÓRIO CARLOS NEVES
 Bol. Jader Carlos C. da França
 TABELÃO
 Bela. Mariana Medeiros da França
 7º Ofício Notarial
 Rua. ESTÁCIO PESSOA, 1.000, BAIRRO DOS ESTÁRIOS, JOÃO PESSOA / PB, CEP: 58033-000 - TEL.: 3244-1313

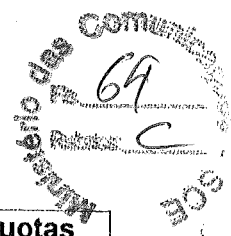
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDA DOU FÉ.

(ART. 365, III DO CPC)

[Assinaturas manuscritas]

RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.
CNPJ/MF nº 01.761.016/0001-80
3ª ALTERAÇÃO



Quotistas	Nº. de Quotas	Vir. das Quotas
ROBERTO CAVALCANTI RIBEIRO FILHO	4.658	R\$ 4.658,00
ANALUISA BRONZEADO VIEIRA	1.552	R\$ 1.552,00

CLÁUSULA IV

O sócio PAULO ARISTOTELES AMADOR DE SOUSA, renunciou, o cargo de administrador da sociedade, transferindo a administração para o sócio ingressante, o Sr. ROBERTO CAVALCANTI RIBEIRO FILHO, o qual representará a sociedade, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA V

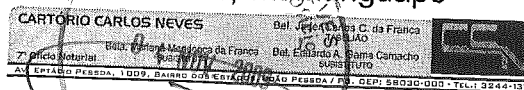
O sócio ingressante declara, sob as penas da lei, de não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VI

Considerando as mudanças no quadro societário, bem como as alterações necessárias em virtude do novo Código Civil através da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a unanimidade dos sócios resolve alterar e adequar os estatutos, à nova lei, bem como, neste ato, efetuar a sua consolidação.

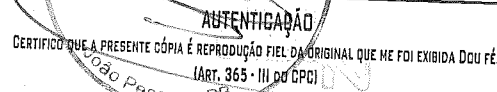
CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A denominação social da sociedade é **RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.** com sede e domicílio à Av. Getulio Vargas, nº 206 – Centro, Itaporanga – PB, CEP: 58780 – 000, e filial estabelecida à Rua Frederico Ozanan, nº 440 3º Andar – Centro, Manganguape – PB, CEP.: 58280-000.



CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a execução dos serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, ondas curtas, ondas tropicais, frequência modulada e serviços especiais, além de serviços de radiodifusão sonora em sons e imagens, outorgado através de portarias ou decretos pelo Governo Federal, de acordo com as normas legais em vigor.



[Handwritten signatures]

RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.
CNPJ/MF nº 01.761.016/0001-80
3ª ALTERAÇÃO



CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO DA ATIVIDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/1997, com aprovação da Junta Comercial do Estado da Paraíba, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais) dividido em 6.210 (seis mil, duzentas e dez) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios e assim distribuídas:

Quotistas	Nº. de Quotas	Vir. das Quotas
ROBERTO CAVALCANTI RIBEIRO FILHO	4.658	R\$ 4.658,00
ANALUISA BRONZEADO VIEIRA	1.552	R\$ 1.552,00

CLÁUSULA V – DA CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade salvo para efeito de transferência e não poderão ser cedidas ou, transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ - primeiro – O sócio pode ceder suas quotas, total ou parcialmente a quem seja sócio, independente da anuência dos demais, ou a estranhos, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

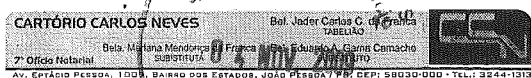
§ - segundo – A cessão terá eficácia quanto à sociedade e terceiros a partir da averbação do respectivo instrumento, subscrito pelos sócios anuentes.

§ - terceiro – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

§ - quarto – Não integralizada a quota de sócio remisso, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto no art. 1004 e parágrafo único do Código Civil, tomá-la para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato mais despesas.

CLÁUSULA VI – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDA DOU FÉ.

(ART. 365 - IN DO CPC)

[Handwritten signatures]

RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.
CNPJ/MF nº 01.761.016/0001-80
3ª ALTERAÇÃO



§ - **primeiro** - Após a integralização, a responsabilidade do sócio é limitada e não solidária; cada sócio responde pela parcela do capital que integralizar.

§ - **segundo** - O patrimônio pessoal dos sócios não pode ser alcançado nem executado em razão de dívidas e obrigações sociais.

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio ROBERTO CAVALCANTI RIBEIRO FILHO, que representará a sociedade, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ - **primeiro** - O exercício dos poderes de administração poderá ser atribuído à pessoa física e jurídica, sócios ou não, designados em contrato social ou em ato em separado desde que atendidos os requisitos legais.

§ - **segundo** - A administração, se exercida por não sócios, dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios se o capital não estiver integralizado e de dois terços, no mínimo, após integralização.

§ - **terceiro** - O uso da firma ou denominação social é privativo dos administradores que tenham poderes necessários ou mandatários especialmente e legalmente constituídos.

§ - **quarto** - A sociedade somente se obriga quando regularmente representada por seus administradores.

CLÁUSULA VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ - **Único** - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, show - room, agências, escritórios, nomear representantes em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDA DOU FÉ.
 (Art. 365, II do CPC)

[Handwritten signature]

RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.
CNPJ/MF nº 01.761.016/0001-80
3ª ALTERAÇÃO



CLÁUSULA X – RETIRADA DE PRO LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes, ou, dentro dos limites e níveis permitidos pela legislação vigente, a distribuição do lucro apurado em balanço. A distribuição de lucro poderá ser efetuada de forma anual, trimestral ou mensal, desde que para tanto seja levantado balanço definitivo do período em questão e esteja registrado no mesmo todas as provisões relativas a obrigações Tributárias, Trabalhistas e Previdenciárias.

CLÁUSULA XI – DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá falecendo ou interditado qualquer sócio, a mesma continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e liquidado em no máximo 10 parcelas mensais e sucessivas.

§ - Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII – DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE MERCANTIL

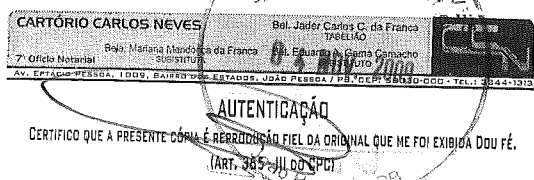
O administrador declara, sob as penas da lei, de não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII – DA SAÍDA DA SOCIEDADE

Quando houver aprovação da modificação do contrato, fusão ou incorporação terá o sócio discordante o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se a forma de pagamento descrita na Clausula XI deste contrato.

CLAUSULA XIV – DA EXCLUSÃO DA SOCIEDADE

O sócio pode ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda, por incapacidade superveniente, se declarado falido, se suas quotas tenham sido liquidadas nos termos do parágrafo único do art. 1.026 da Lei 10.406 de 10/01/2002 que instituiu o Código Civil.



[Handwritten signature]

RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.**CNPJ/MF nº 01.761.016/0001-80****3ª ALTERAÇÃO**

Ofício das Comunicações
 Nº 68
 Rubrica: C
 330

§ - Único – Será excluído o sócio por justa causa, exigindo-se apenas reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim, quando a maioria dos sócios, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade ou quando o sócio encontrar-se em mora em relação às quotas subscritas.

CLÁUSULA XV – DA REPONSABILIDADE DOS HERDEIROS E SUCESSORES

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA XVI – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão sempre tomadas pela maioria representativa de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

§ - primeiro - As deliberações sociais serão tomadas em Reunião Simples enquanto o número de sócios for inferior a dez, somente funcionando quando convocada, pelos administradores e/ ou sócios, conforme legislação em vigor, desnecessários, no entanto, a realização dos procedimentos solenes e formais da assembléia de quotistas.

§ - segundo – O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

§ - terceiro – Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.



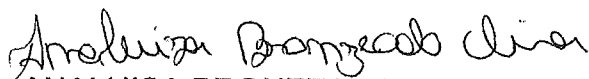
AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDA DOU FÉ,
 (ART. 365 - III DO CPC)

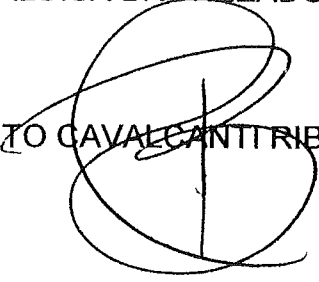
João Pessoa, 04 de Maio de 2009.

[Handwritten signatures]

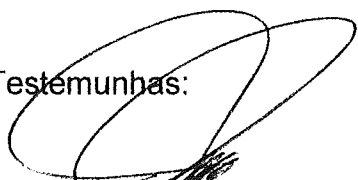
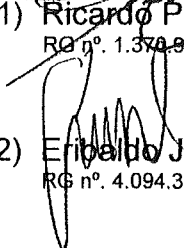
RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.
CNPJ/MF nº 01.761.016/0001-80
3ª ALTERAÇÃO


PAULO ARISTOTELES AMADOR DE SOUSA

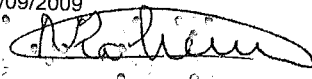

ANALUISA BRONZEADO VIEIRA

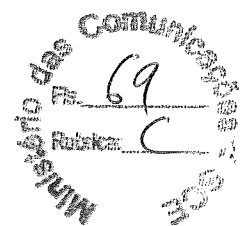

ROBERTO CAVALCANTI RIBEIRO FILHO

Testemunhas:

- 1) 
Ricardo Pacheco da Silva
 RG nº. 1.370.903 SSP/PB
- 2) 
Eriberto José Soares do Couto
 RG nº. 4.094.325 SSP/PE



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2009 SOB Nº: 20090312848
Protocolo: 09/031284-8, DE 18/09/2009
Empresa: 25 2 0030427 6
RADIO CORREIO DO VALE LTDA

NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL



Ministério das Comunicações
 Fa. 70
 Rubrica: C



RADIO CORREIO DO VALE FM LTDA
 RUA FREDERICO OZANAN 440 - 3º ANDAR - CENTRO - MAMANGUAPE/PB
 CEP: 58.280.000 - C.N.P.J. 01.761.016/0002-60 - I.E. 16.133.657-4
 TEL: (83) 3292 - 3053 - FAX: 3292 - 3750
 correiodovalefm@sistemacorreo.com.br



Correio do Vale FM

MAMANGUAPE - PERNAMBUCO

NOVA PROGRAMAÇÃO			
			Obs. Programação local em amarelo.
HORARIO	PROGRAMA	APRESENTADOR	ESTILO
SEGUNDA A SEXTA			
00:00 as 04:00	MADRUGADA CORREIO SAT	SERGIO LIMA	MUSICAL ENTRETENIMENTO VIA SATELITE
04:00 as 05:00	LUIZ GONZAGA E CONVIDADOS	ORLANDO CABOIM	ESPECIAL LUIZ GONZAGA
05:00 as 06:00	FORRÓ NO VALE	ADALBERTO TRINDADE (VENDIDO)	FORRÓ AUTENTICO, CONTOS, CAUSOS E POESIAS (VENDIDO)
06:00 as 07:00	CORREIO DA MANHÃ SAT	SAMUCA E EMERSON	JORNALISTICO VIA SATELITE
07:00 as 08:00	CORREIO DA MANHÃ LOCAL	ALEX JAN E CHICO SOARES	JORNALISTICO COM INFORMAÇÕES DA REGIÃO
08:00 as 10:00	RADIO REPÓRTER	WILLIAMS SOARES E CHICO SOARES	INFORMATIVO POLEMICO COM A PARTICIPAÇÃO DO OUVINTE
10:00 as 12:00	ALEGRIA GERAL	PLAY LIST	MUSICAL COM QUADROS INTERATIVOS, DICAS DIVERSAS
12:00 as 15:00	CORREIO DEBATE	FABIANO GOMES	JORNALISTICO VIA SATELITE
15:00 as 16:00	CONEXÃO JOVEM	LENILSON BALLA	MUSICAL POP COM QUADROS ENTRETENIMENTO
16:00 as 16:30	A MELHOR DA HORA	LENILSON BALLA	A VOTAÇÃO DO OUVINTE NA SUA MUSICA PREFERIDA
16:30 as 17:00	INTERFONE	LENILSON BALLA	PARTICIPAÇÃO DO OUVINTE AO VIVO
17:00 as 18:00	DEIXA ROLAR	LENILSON BALLA	AS DEZ MUSICAS MAIS TOCADAS DA CORREIO
18:00 as 19:00	BATE BOLA NA CORREIO	ADELTO CAVALCANTI	PROG. ESPORTIVO (VENDIDO)
19:00 as 20:00	VOZ DO BRASIL	RADIOBRAS	POLITICA NACIONAL VIA SATELITE
20:00 as 00:00	A DONA DA NOITE	TONNY VINIL	ROMANTICO COM PARTICIPAÇÃO DO OUVINTE VIA SATELITE
SÁBADO			
00:00 as 04:00	MADRUGADA CORREIO SAT	SERGIO LIMA	MUSICAL ENTRETENIMENTO VIA SATELITE
04:00 as 06:00	PROGRAMA VIA SATELITE	ESCALA	MUSICAL
06:00 as 08:00	BALANÇO GERAL	CHICO SOARES	INFORMATIVO COM ENTREVISTAS
08:00 as 09:00	VOZ DO TRABALHADOR	BALLA E ZÉ JOÃO	PROG. DO SIND. DOS TRABALHADORES RURAIS (VENDIDO)
09:00 as 12:00	CLIMA DE FESTA	LENILSON BALLA	AXÉ, FREVO, PAGODE, FORRÓ ELETRICO
12:00 as 13:00	TOP 10 CORREIO	LENILSON BALLA	AS DEZ MUSICAS MAIS TOCADAS DA SEMANA
13:00 as 17:00	CARROSSEL DO BREGA	WILLIAMS SOARES	MUSICAL BREGA POP, ENTRETENIMENTO, OUVINTE NO AR
17:00 as 19:00	PAIXÃO CORREIO	ESCALA	PROGRAMAÇÃO ROMANTICA VIA SATELITE
19:00 as 20:00	ESPECIAL 60 MINUTOS	PLAYLIST	ESPECIAL MUSICAL DE UM ARTISTA OU BANDA
20:00 as 00:00	FESTA DA CORREIO SAT	ESCALA	MUSICAL VARIADO VIA SATELITE
DOMINGO			
00:00 as 05:00	MADRUGADA CORREIO	PLAY LIST	PROGRAMAÇÃO VIA SATELITE
05:00 as 07:00	LUIZ GONZAGA	ORLANDO CAMBOIM	MUSICAS E-CURIOSIDADES DO REI DO BAIÃO
07:00 as 08:00	ROBERTO CARLOS ESPECIAL	ADRIANA COSTA	MUSICAL
08:00 as 09:00	AS CANÇÕES QUE VC FEZ PRA MIM	DUDU BRAGA	CURIOSIDADES E MUSICAS DO REI
09:00 as 18:00	SHOW DA CORREIO	ESCALA	MUSICAL, ENTRETENIMENTO VIA SATELITE
18:00 as 20:00	ARQUIVO CORREIO SAT	ESCALA	MUSICAS QUE MARCARAM ÉPOCA
20:00 as 00:00	FALANDO DE AMOR	TONNY VINIL	ROMANTICO COM PARTICIPAÇÃO DO OUVINTE VIA SATELITE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

CERTIDÃO



CÓDIGO: B624.D088.0303.1C48

Emitida no dia 29/03/2011 às 16:07:05

Nome Empresarial:

RADIO CORREIO DO VALE LTDA

Endereço:

FREDERICO OZANAM

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.133.657-4

Município:

MAMANGUAPE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

440

Complemento:

APTO 300 3º ANDAR

CEP:

58280-000

CNPJ/CPF:

01.761.016/0002-60

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPTº DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Verificando os Cadastros de Tributos da Secretaria de Finanças deste Município foi verificada a inexistência de débitos em nome da RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA, rua Frederico Ozanan, 440 3º andar – centro Mamanguape PB Cep. 58.280.000 C. N. P.J. M/F 01.761.016/0002-60, inscrição municipal 54.0031 – Mamanguape-Pb, assim sendo exercendo o cargo de Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributos lavro e assino a mesma.

Mamanguape, 08 de outubro de 2010

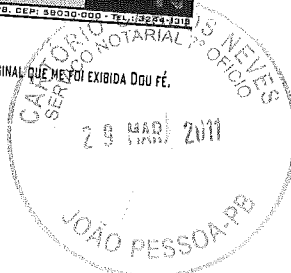
Prot: 06/05/11


EMERSON FERREIRA VIANA DA SILVA
Diretor

Valida Por 180 dias

CARTÓRIO CARLOS NEVES
Bel. Jader Carlos C. de Francis
TABELIAO
Bela. Mariana Mendonça da Frasca
SUBSTITUTA
Bel. Eduardo A. Gama Camacho
SUBSTITUTO
Av. ESTÁCIO PÉSSOA, 1009, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA / PB, CEP: 58030-000 - TEL: 3224-1018

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICADO QUE A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDA DOU FÉ.
(ART. 365 - III DO CPC)



**CONFEA/CREA-PB**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA PARAÍBA
Av. Dom Pedro I, 809 - João Pessoa/PB - CEP: 58013-021 PABX: (83) 241-2525
E-mail: informatica@creapb.org.br - Home page: www.creapb.org.br

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Lei Federal nº 6.496/77

J00081738

Ministério das Comunicações
J00081738
Rúbrica: C
305**CONTRATADO**

1. Título Profissional ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÕES	2. Nome do Profissional WALTER MAIA DO RÊGO	3. Carteira 040521249-6
4. Endereço para correspondência RUA CIRO TRÓCCOLI, 1859	5. Bairro COLIBRIS-ÁGUA FRIA	6. Cidade JOÃO PESSOA
8. CEP 58073172	9. Fone 99815569	10. Fax
11. E-Mail waltermaiadorego@terra.com.br		7. UF PB
12. Empresa Contratada		13. Registro CREA CREA-PB
14. Endereço para correspondência		15. Bairro
16. Cidade	17. UF	18. CEP
19. Fone		VISTO ART JPA

CONTRATANTE

20. Nome do(a) contratante da Obra/Serviço RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA-FM	21. CPF/CNPJ 01.761.016/0002-60
22. Endereço para Correspondência Rua Pedro II, 623	23. Bairro Centro
24. Cidade JOÃO PESSOA	25. UF PB
26. CEP 58013440	27. Fone 32165040

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

28. Proprietário da Obra/Serviço RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA-FM	29. CPF/CNPJ -1761016000260	30. Fone 32165040
31. Endereço da Obra/Serviço RUA FREDERICO OZANAN N° 440-3° ANDAR	32. Bairro CENTRO	33. Cidade MAMANGUAPE
34. UF PB	35. CEP 58280000	
36. Tipo da ART Normal	37. Participação Individual	38. Vinculada a ART 38.1 - do Profissional

CLASSIFICAÇÃO DA ART

	Atividade Técnica (Ver Tabela 01)	Nível (Ver Tabela 03)	Descrição do Trabalho (Ver Tabela 02)	Quantitativo do Serviço	Unidade de medida (Ver Tabela 04)
39	15	1	B0109	1,00	-1
40					
41					
42					
43					
44					

RESUMO DO CONTRATO

VISTORIA DA EMISSORA DE FM PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA 2011 A 2021.

46. Valor da Obra/Serviço	46.1. Período da Obra/Serviço Até 10/03/2011	47. Entidade de Classe	48. Honorários R\$ 3.000,00	49. Taxa a Recolher R\$ 33,00
Local e Data Mamanguape, 10/03/2011	Declaro como verdadeiras as informações acima Profissional Contratado		Declaro como verdadeiras as informações acima Contratante	

Este documento anota perante o CREA-PB, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77).

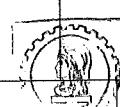
- 1) A análise do preenchimento desta ART deverá ser efetuada pelo setor de atendimento do CREA-PB, após a qual será emitido o boleto de pagamento cuja taxa esteja de acordo com as tabelas utilizadas no CREA-PB.
2) Para efeito de **fiscalização**, deve-se permanecer no local da obra/serviço **uma via deste documento**, bem como o referido **comprovante de pagamento**.
3) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a respectiva **baixa desta ART** junto ao CREA-PB.
4) Este documento só tem **validade** mediante **assinatura da(s) parte(s) contratada(s) e contratante**, bem como a identificação da **chancela do CREA-PB** na parte inferior, contendo o número do boleto de pagamento.

[1º via - CREA-PB] [2º via - Profissional] [3º via - Contratante] [4º via - Local obra/serviço]

**CONFEA / CREA - PB**

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77

**CREA - PB****Pago Conforme Guia**

1. Título Profissional ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÕES	2. Nome do Profissional Walter Maia do Rêgo	33. Cidade da Obra MAMANGUAPE	49. Taxa a recolher R\$ 33,00
--	--	----------------------------------	----------------------------------

Carimbo circular: **MinervaWEB**
Rubrica: 79
C

RECIBO DO SACADO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00194.59536 50000.000005 00625.835210 3 493800000003300

Cedente	Agência / Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba.	0011-6 / 00002111-3	R\$		00000000000625835
Número do documento	Contrato	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento
0405212496XXXX	459535	08667024000100	15/04/2011	33,00

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)
601 - Anotacao Resp. Tecnica - ART - 2011 - J00081738 - 33,00 (01/01)

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.
***** XXXXXXX *****

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado
WALTER MAIA DO REGO

Ficha de Compensação

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

TERM 002346 AGENTE 701114 AUTE 14808
COBAN:55397 LOJA:0039 PDV:002346
06/04/2011 BANCO DO BRASIL 16:08:26
350239739 CORRESPONDENTE BANCARIO 0375
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====

CONSELHO REGIONAL ENGENH ARQUI

=====

00194595365000000005006258352103
49380000003300

NR. DOCUMENTO 392.346
DATA DO PAGAMENTO 06/04/2011
VLR DOCUMENTO 33.00
VALOR COBRADO 33.00

=====

NR. AUTENTICACAO B.D40.C71.279.858.E39

VIA DO CLIENTE

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

Ministério das Comunicações
Fls. 75
Rubrica: C
SCE

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA

1.2- Indicativo de chamada: ZYT712

1-2- Horário de funcionamento: 00:00 A 24:00 hs

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: Rua Frederico Ozanan, 440 - 3º Andar - Centro

Cidade: Mamanguape

UF: PB

CEP: 58280-000

Telefone: (83) 3216.5040

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: 06° 49' 00" 00" S

Longitude: 35° 08' 03" 00" W

2.3 - Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: RF TECLAR Equipamentos Eletrônicos Ltda.

2.3.2 - Modelo: TEC 114

2.3.3- Homologação/Certificação Registro: 0635-03-0345

2.3.4- Potência de operação(kW): 0,36 Potência medida(kW): 0,36

Operação 0,36 kW e medida 0,36 kW

2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 106,1 Frequência medida(MHz): 106,1

PBFM: 106,1 MHz Operação: 106,1 MHz

2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz):

± 2000 Hz

2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:

(X) Sim () Não

2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:

(X) Operante () Com defeito () Inoperante

2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:

(X) Operante () Com defeito () Inoperante

2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:

(X) Operante () Com defeito () Inoperante

2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:

() Sim (X) Não

2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:

(X) Sim () Não

2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:

(X) Sim () Não

2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:

() Sim (X) Não

2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts

() Sim () Não

2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:

(X) Sim () Não

2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:

() Sim () Não

2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:

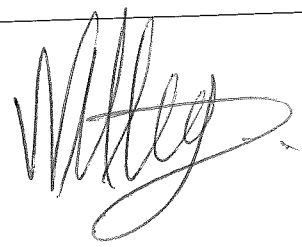
(X) Sim () Não

2.4- Transmissor Auxiliar

FVT-RO- FM

Ministério das Comunicações
 76
 30F

2.4.1- Fabricante: :	
2.4.2 - Modelo:	
2.4.3- Homologação/Certificação:	
2.4.4- Potência de operação(kW): : Potência medida(kW):	
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: Frequência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz):	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	() Sim () Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	() Sim () Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	() Sim () Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	() Sim () Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	() Sim () Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	() Sim () Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	() Sim () Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	() Sim () Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	() Sim () Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: TEEL-TELE ELETRÔNICA LTDA	
2.5.1.2- Modelo: BECP-2L	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos: 2	2 elementos
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 51,1	51,1 metros
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 180°	180°
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: KMP	
2.5.2.2- Modelo: - CellFlex 7/8	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim () Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	



2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	() Sim () Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	() Sim (X) Não
3.2- Limitador de modulação:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	() Sim (X) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	- 80 dB
3º Harmônico	- 82 dB
Espúrios	< - 80 dB
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	
4.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim (X) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim () Não
6. Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço: : Rua Frederico Ozanan, 440-3º Andar-Centro-Mamanguape-PB-Coordenadas: 06°50'23" S e 035°07'54" W	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço: Rua Frederico Ozanan, 440-3º Andar-Centro-Mamanguape-PB-Coordenadas: 06°50'23" S e 035°07'54" W	
7. Informações Adicionais	

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

- a- Analizador de espectro Tectronix, modelo 7623, com precisão de 1%;
- b- Multímetro TRIPLEI, modelo 630, com precisão de 3%;
- c- Gerador de áudio LABO, modelo A17, com precisão de 2%;
- d- Monitor de modulação Mac Martin, modelo 8.500 TBM, com medidor de ruído para portadora;
- e- Monitor estéreo T.F.T. modelo 724A
- f- Distorsímetro EICO modelo 902, com precisão de 2%;
- g- Carga artificial BIRD para 30 KW com dissipador à óleo;
- h- Frequencímetro YAEZU MUSEN CO.IND. Modelo YC 500E, precisão 1%;
- i- Ressonímetro GRUNDING, modelo 709, com precisão de 2%;
- j- Medidor de campo NEMS-CLARKE, com precisão de 2%;
- k- Osciloscópio HP, modelo 1220, duplo feixe, com precisão de 3%;
- l- Medidor de corrente de RF marca KYORITSU, escala 0-15 A;
- m- Milivoltímetro AC Leader, modelo LMV181A.

9- Responsável pela vistoria técnica:

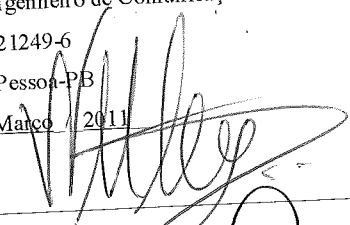
Nome: Walter Maia do Régo

Formação: Engenheiro de Comunicações

CREA: 040521249-6

Local: João Pessoa-PB

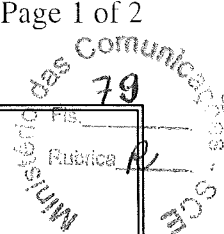
Data: 10 / Março / 2011

Assinatura: 

Representante legal da Entidade

Nome:

Assinatura: 



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO CORREIO DO VALE LTDA

CNPJ: 01.761.016/0001-80 FM Mamanguape / PB

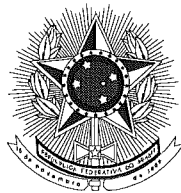
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:09:26 do dia 05/07/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/08/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº *M75*/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: Processo nº: 53000.005916/2011;

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessada: Rádio Correio do Vale Ltda.;

Serviço: FM;

Localidade: Mamanguape/PB;

Período: 21/06/2011 a 21/06/2021;

Atos da Outorga: Portaria nº 260, de 04 de dezembro de 1998, publicada no DOU de 08/12/1998;

Atos da última renovação da outorga: Não houve;

Data do último vencimento da outorga: 21/06/2011;

Data do pedido: 04/02/2011.

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	2
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	9
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	25, 29, 32, 35, 37, 39
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	23-24, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 38

5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	42-47
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	40-41
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada	73-74
7- (x) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; () Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; () Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Laudo de Vistoria fl. 75-78. Faltou Declaração
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	79
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	10
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	11
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	12
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	13
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	14
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	15 cópia, 72 vencida
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	48-55
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	56-69
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	3
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	4, grade fl. 70
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	5
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	6

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

7-8

M. das Com.
Ass. 81
Rubrica
CGLO

4. Após a citada conferência verificamos que há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

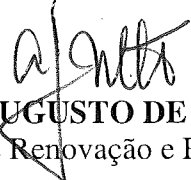
6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de ofício de exigência, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

Brasília/DF, 05 de julho de 2011.


REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS
Analista/Chefe de Serviço

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 06 de julho de 2011.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas
Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga - COREV
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Ala Oeste - Sala 300 CEP: 70.044-900 - Brasília - DF
Fone: (61)-3311-6358 - Fax: (61) 3311-6560

M. das Comun.
Fls. 82
Rubrica: [assinatura]

Ofício nº 1551 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 8 de Julho de 2011.

Ao Representante Legal da
RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.
Rua Frederico Ozanan, nº 440, 3º andar – Centro.
Mamanguape/PB
58290-000

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.005916/2011;
ASSUNTO: Renovação de Outorga Tempestiva.

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Mamanguape, Estado da Paraíba, deferida pela Portaria nº 260, de 04 de dezembro de 1998, publicada no DOU de 08/12/1998

1. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação dos seguintes documentos, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade, visto que a entidade juntou certidão negativa vencida;
- II. Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (**Modelo 1**), ou indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (**Modelo 2**).

2. **OBSERVAÇÃO 1:** No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

3. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do ofício, via AR Postal para o cumprimento total das exigências aqui formuladas, sendo que o não atendimento ou o atendimento parcial de tais exigências implicará no indeferimento do pleito com a conseqüente transformação dos autos em revisão de outorga, visando a sua perempção, em obediência ao Memorando Circular nº 01/2011/DEOC/SCE-MC, de 26 de maio de 2011.

4. Aproveitamos para informar que, a partir de então, esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

03
RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA
CNPJ. 01.761.016/0001-60
MAMANGUAPE – PARAÍBA

Ao
Ministério das Comunicações
Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas
Brasília – DF.

Assunto: Renovação de Outorga Tempestiva
Ofício nº 1551/2011-COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC
Referência : Processo nº 53000.005916/2011

Prezada Senhora
Vânea Rabelo

Atendendo ao ofício acima referenciado e com a finalidade deste órgão dar continuidade ao processo de nr. 53000.005916/2011, juntamos a documentação solicitada a saber:

- 1 – Prova de regularidade original para com a Fazenda Municipal - original
- 2 - Declaração original informando que a emissora encontra-se com as instalações e equipamentos atendendo as exigências deste órgão.

Atenciosamente

Roberto Cavalcanti Ribeiro Filho
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 042246/2011-06

SEPRODIOLOG/COLOG/CGRL/SPO

17/08/2011-11:36

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 042247/2011-21

SEPRODIOLOG/COLOG/CGRL/SPO

17/08/2011-11:37

Swad



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE



SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPTº DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Verificando os Cadastros de Tributos da Secretaria de Finanças deste Município foi verificada a inexistência de débitos em nome da Empresa **RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA**, CNPJ nº **01.761.016/0001-60**, localizada na Rua Frederico Ozanan, 440 – Centro - Mamanguape-Pb, assim sendo exercendo o cargo de Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributos lavro e assino a mesma.

Mamanguape, 31 de março de 2011

EMERSON FERREIRA VIANA DA SILVA
Diretor

Valida Por 180 dias

RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA

EMISSIONA DE FM – MAMANGUAPE – PARAIBA – CGC.01.761.016/0001-80



DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, utilizando a frequência 106.1 MHz, na localidade de Mamanguape, Estado da Paraíba, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

João Pessoa (PB), 22 de julho de 2011



Roberto Cavalcanti Ribeiro Filho
Representante Legal
CPF 007.996.074-01



Walter Maia do Rêgo
Eng. de Comunicação
CPF 002330724/20



Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos



Menu Principal ▼

SRD >>> Consultas >>> Técnicos >>> **Plano Básico**

menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Plano Básico - FM

Mamanguape/PB

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
<u>291</u>	C	RADIO CORREIO DO VALE LTDA		3	

Usuário: - Data: 25/08/2011 Hora: 16:21:12

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV

ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE INFRAÇÕES

Ref.: Processo nº: 53000.005916/2011

- ☒ **Renovação de Outorga**
☐ **Transferência Direta**
☐ **Transferência Indireta**

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações

Interessada: Rádio Correio do Vale Ltda.

Serviço: FM

Localidade: Mamanguape/ PB

Nesta data, pelo banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria (cópia anexa), constatou-se:

☒ **NÃO HAVER** nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

☐ **HAVER** o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que ☐ não resultaram ☐ não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA
----------	------------------------------

☐ **HAVER** o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em **CASSAÇÃO DA OUTORGA**, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL
----------	----------------

Brasília, 25/08/2011

JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista (Analista Responsável)

DE ACORDO:

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

Microsoft Access - [Formulario Pesquisa CGLO]

Arquivo Editar Exibir Inserir Formatar Registros Ferramentas Janela Ajuda

Processos de Apuração de Infração Instaurados

Entre com o Nome da Entidade a ser Pesquisada :

rádio correio do vale ltda

Gerar Pesquisa

Mensagem do Sistema

 Não foi Encontrado Nenhum Registro para esta Chave : rádio correio do vale ltda

OK

Coordenação de Controle De Processo de Infração - COCPA/DEAA/SCE/MC 25/8/2011 16:22:29

Registro: 1 de 1

Modo Formulário

NUM



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO CORREIO DO VALE LTDA
CNPJ: 01.761.016/0001-80

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados, e créditos ainda não constituídos.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:11:34 do dia 26/08/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/09/2011.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2431/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: Processo nº: 53000.005916/2011;

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessada: Rádio Correio do Vale Ltda.;

Serviço: FM;

Localidade: Mamanguape/PB;

Período: 21/06/2011 a 21/06/2021;

Atos da Outorga: Portaria nº 260, de 04 de dezembro de 1998, publicada no DOU de 08/12/1998;

Atos da última renovação da outorga: Não houve;

Data do último vencimento da outorga: 21/06/2011;

Data do pedido: 04/02/2011.

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fl. 2
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fl. 9
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 25, 29, 32, 35, 37, 39
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 23/24, 26, 27, 28, 30, 31, 33,

	34, 36, 38
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 42/47
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	Fl. 40/41
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada	Fls. 73/74
7- (x) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; (X) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; () Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Laudo de Vistoria fl. 75/78. Declaração fl.85
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 87
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fl. 10
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fl. 11
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 12
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fl. 13
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fl. 14
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fl. 84
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 48/55
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fls. 56/69
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fl. 3
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fl. 4, grade fl. 70
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fl. 5



20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fl. 6						
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls. 7/8						
INFORMAÇÕES INTERNAS							
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Fls. 87/88						
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não se aplica.						
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica.						
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	Fl. 86						
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 70%; text-align: center;"><i>Nome</i></th> <th style="width: 30%; text-align: center;"><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Roberto Cavalcanti Ribeiro Filho</td> <td style="text-align: center;">Brasileira</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Analuisa Bronzeado Vieira</td> <td style="text-align: center;">Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>	Roberto Cavalcanti Ribeiro Filho	Brasileira	Analuisa Bronzeado Vieira	Brasileira
<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>						
Roberto Cavalcanti Ribeiro Filho	Brasileira						
Analuisa Bronzeado Vieira	Brasileira						
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%; text-align: center;"><i>Nome</i></th> <th style="width: 30%; text-align: center;"><i>Cargo</i></th> <th style="width: 30%; text-align: center;"><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Alex Jan Leite de Medeiros</td> <td style="text-align: center;">Gestor de atividades</td> <td style="text-align: center;">Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	Alex Jan Leite de Medeiros	Gestor de atividades	Brasileira
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>					
Alex Jan Leite de Medeiros	Gestor de atividades	Brasileira					
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%; text-align: center;"><i>Nome</i></th> <th style="width: 30%; text-align: center;"><i>Cargo</i></th> <th style="width: 30%; text-align: center;"><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Alex Jan Leite de Medeiros</td> <td style="text-align: center;">Editor</td> <td style="text-align: center;">Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	Alex Jan Leite de Medeiros	Editor	Brasileira
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>					
Alex Jan Leite de Medeiros	Editor	Brasileira					
27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%; text-align: center;"><i>Nome</i></th> <th style="width: 30%; text-align: center;"><i>Cargo</i></th> <th style="width: 30%; text-align: center;"><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Alex Jan Leite de Medeiros</td> <td style="text-align: center;">Diretor de programação</td> <td style="text-align: center;">Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	Alex Jan Leite de Medeiros	Diretor de programação	Brasileira
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>					
Alex Jan Leite de Medeiros	Diretor de programação	Brasileira					

4. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

6. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram

a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

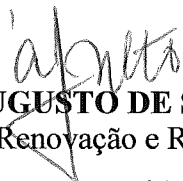
À consideração superior.

Brasília, 25 de agosto de 2011.


JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista – Analista Responsável

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 26 de agosto de 2011.


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 31 de agosto de 2011.


VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Min. das Comunicações
Fis. 92
Rubrica: 001

Brasília, 28 de set. de 2011.



DERMEVAL DA SILVA JUNIOR

Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

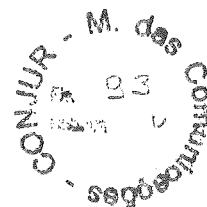
De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, tomando-se as providências recomendadas.

Brasília, 28 de set. de 2011.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 1.315/2011/CAO/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.005916/2011.

INTERESSADO : Rádio Correio do Vale Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

- I - Renovação da outorga concedida à Rádio Correio do Vale Ltda., para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mamanguape, Estado da Paraíba.
- II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.
- III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83.

Senhor Consultor Jurídico,

Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Correio do Vale Ltda., referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, relativa ao decênio de 2011 a 2021.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi conferida à Rádio Correio do Vale Ltda. por meio da Portaria nº 260, de 260 de 4 de dezembro de 1338, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U em 8 de dezembro de 1338, referendada por meio do Decreto Legislativo nº 18, de 2001, publicado no D.O.U de 3 de março de 2001.

3. De acordo com o art. 227, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pela renovação da outorga, conforme Nota Técnica nº 2341/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC (fls. 30/32).

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das

finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, conforme se verifica do documento de fl. 2, protocolado em 4/02/2011.

9. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica analisou o processo e opinou pelo deferimento do pedido de renovação, em virtude de terem sido apresentados todos os documentos exigidos, conforme Nota Técnica nº 2341/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC, às fls. 30/32.

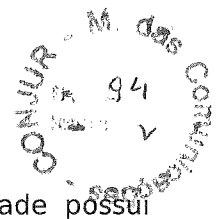
10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 87, demonstra que não há processo de apuração de infração em curso.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 3;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 4 e 70;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 5; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 6.

12. Por fim, cumpre informar:

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 86;



- **Nacionalidade dos proprietários da entidade de radiodifusão** – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Roberto Cavalcanti Ribeiro Filho e Analuiza Bronzeado Vieira, todos brasileiros natos;
- **Nacionalidade do responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção de programação:** Alex Jan Leite de Medeiros, brasileiro nato (fl. 7);

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

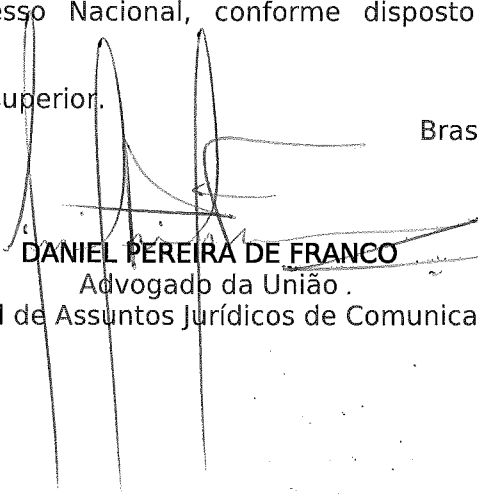
IV- CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 21 de junho de 2011, tendo por referência a data da publicação do contrato de adesão de permissão celebrado entre a União e a requerente, e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

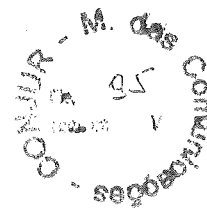
À consideração superior.

Brasília, 7 de outubro de 2011.


DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União.

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 2517/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.005916/2011.

INTERESSADO : Rádio Correio do Vale Ltda.

ASSUNTO : Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o **PARECER Nº 1.315/2011/CAO/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU** da lavra do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, Daniel Pereira de Franco.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 21 de novembro de 2011.

RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico-Substituto
Procurador Federal

500 019 909 24

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 23/06/2001
PÁGINA 15 seção 3
ANOTADO POR: 

**CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO
CORREIO DO VALE LTDA. PARA EXPLORAR
O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE
DE MAMANGUAPE ESTADO DA PARAÍBA.**

Aos 2 dias do mês de maio do ano dois mil e um, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Pimenta da Veiga, e a RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA., CGC 01.761.016/0001-80, representada por seu Procurador, Ricardo Pacheco da Silva, RG 1.370.903 SSP/PB, CPF 675.814.474-72, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria nº 260, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1998, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Mamanguape, Estado da Paraíba, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Rádio Correio do Vale Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Mamanguape, Estado da Paraíba, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

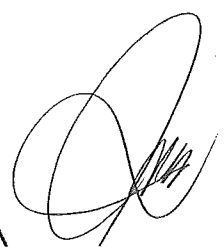
Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do edital da Concorrência nº 013/97-SFO/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União;
- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 9 (nove) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União;







Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Jader Barbalho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, DE 2001**

Aprova o ato que outorga permissão a "Rádio Correio do Vale Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Mamanguape, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 260, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão a "Rádio Correio do Vale Ltda." para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Mamanguape, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de março de 2001

Senador JADER BARBALHO
Presidente do Senado Federal

Of. El. nº 10/2001)

Parágrafo único. Compete ao Ministério da Previdência e Assistência Social disciplinar a constituição, o funcionamento e a duração da comissão julgadora, bem como os requisitos para os candidatos ao prêmio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de março de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
José Cechin

DECRETO Nº 3.767, DE 8 DE MARÇO DE 2001

Delega competência ao Ministro de Estado da Justiça para dispensar adidos e auxiliares de adidos integrantes dos quadros da Polícia Federal que estejam exercendo suas funções junto às missões diplomáticas brasileiras no exterior.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI e parágrafo único, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica delegada competência ao Ministro de Estado da Justiça, vedada a subdelegação, para praticar atos de dispensa de adidos e auxiliares de adidos integrantes dos quadros da Polícia Federal que estejam exercendo suas funções junto às missões diplomáticas brasileiras no exterior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de março de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Parente

DECRETO Nº 3.768, DE 8 DE MARÇO DE 2001

Delega competência ao Ministro de Estado da Justiça para designar os membros do Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI e parágrafo único, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 19 da Medida Provisória nº 2.123-29, de 23 de fevereiro de 2001,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica delegada competência ao Ministro de Estado da Justiça, para designar os membros do Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de março de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Parente

DECRETO Nº 3.769, DE 8 DE MARÇO DE 2001

Estabelece diretrizes para execução de projetos voltados para a área social e cria o Comitê de Gestão e Acompanhamento do Projeto Alvorada.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Federal deverão observar as diretrizes estabelecidas no Anexo a este Decreto, pertinentes ao "Projeto Alvorada - Diretrizes para Implementação de Projetos Voltados para a Área Social", em fase de implantação nos estados, microrregiões e municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Fica criado o Comitê de Gestão e Acompanhamento do Projeto Alvorada, com a finalidade de exercer a coordenação geral das ações dos diversos órgãos executores de projetos voltados para a área social.

Parágrafo único. O Comitê estabelecerá os procedimentos necessários ao cumprimento das diretrizes referidas no artigo anterior.

Art. 3º O Comitê terá a seguinte composição:

I - Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que o coordenará;

II - Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo da Presidência da República;

III - Secretário de Estado de Assistência Social do Ministério

da Previdência e Assistência Social; e
IV - Secretários-Executivos dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Previdência e Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de março de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Parente

A N E X O

**"PROJETO ALVORADA - DIRETRIZES PARA
IMPLEMENTAÇÃO DE
PROJETOS VOLTADOS PARA A ÁREA SOCIAL"**

1. Missão

1.1. Reforçar e intensificar o gerenciamento, por meio do Projeto Alvorada, de ações com impacto na melhoria das condições de vida nos estados do Acre, Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins e nas microrregiões e municípios dos demais estados, que apresentem IDH menor ou igual a 0,500, nas áreas de:

- a) educação, voltadas ao ensino fundamental, ao ensino médio e à educação de jovens e adultos;
- b) saúde e saneamento, com impacto no aumento da esperança de vida;
- c) desenvolvimento sócio-econômico, com ênfase nos programas de renda familiar e de infraestrutura básica;
- d) comunicações, esporte, turismo, agricultura e do desenvolvimento da indústria e comércio que concorram para o fortalecimento das ações acima definidas.

1.2. Observar os critérios de focalização e as fases de implantação do Projeto Alvorada.

1.3. Disponibilizar correta e tempestivamente as informações necessárias ao exercício da função de gerenciamento das ações integrantes do Projeto Alvorada.

2. Coordenação

A coordenação das ações específicas integrantes do Projeto Alvorada será feita pela Secretaria de Estado de Assistência Social, contando, para isso, com a presteza e o necessário apoio dos Ministros de Estado, Secretários-Executivos e dirigentes dos demais órgãos de governo.

3. Ações Específicas a Realizar

3.1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

3.1.1. Fortalecer o apoio financeiro prestado à associação que desenvolve o Programa de Alfabetização Solidária, com vistas a reduzir os índices de analfabetismo;

3.1.2. Promover a universalização do ensino fundamental, especialmente quanto ao atendimento dos egressos do Programa de Alfabetização Solidária;

3.1.3. Apoiar projetos estaduais de melhoria do Ensino Médio, de forma a garantir o atendimento aos egressos do Ensino Fundamental;

3.1.4. Redesenhar o atual Programa de Garantia de Renda Mínima (Lei 9.533, de 10 de dezembro de 1997), com vistas a aumentar a sua abrangência e o valor do benefício.

3.2. MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.1. Atender, até o ano 2002, a todas as crianças e adolescentes que exercem trabalho penoso, insalubre ou degradante;

3.2.2. Priorizar a implantação de postos de atendimento, em todos os municípios selecionados, como estratégia de integração e focalização dos programas sociais;

3.2.3. Priorizar as ações relacionadas com o atendimento à criança, ao jovem, ao portador de deficiência e ao idoso.

3.3. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

3.3.1. Promover o abastecimento de água potável às escolas e, quando possível, estender o atendimento à comunidade circunvizinha;

3.3.2. Ampliar o Programa Nacional de Geração de Emprego e Renda - PRONAGER;

3.3.3. Priorizar as ações relacionadas com o desenvolvimento da região nordeste e da Amazônia Legal.

3.4. MINISTÉRIO DA SAÚDE

3.4.1. Elevar a cobertura dos serviços de água, esgoto e condições sanitárias, ao atual nível médio nacional, nas áreas geográficas contempladas, visando reduzir a morbidade e a mortalidade infantil provocadas por doenças associadas à falta ou deficiência de saneamento;

3.4.2. Priorizar as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde dos indivíduos e da família, de forma integral e contínua, com vistas a atender todos os municípios selecionados com equipes de Saúde da Família;

3.4.3. Priorizar as ações de promoção e assistência à saúde de gestantes e recém-nascidos;

3.4.4. Priorizar as ações relacionadas com alimentação, assistência farmacêutica, atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar; prevenção e controle de doenças, e saúde da criança, da mulher e do jovem.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 3.766, DE 8 DE MARÇO DE 2001

Institui a Medalha do Mérito Social.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Social, conferida ao Presidente da República, para homenagear as pessoas que se destacaram no trabalho social voltado para o público da Assistência Social.

Art. 2º A Medalha do Mérito Social será cunhada em bronze, e acordo com modelo a ser definido pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Parágrafo único. Serão concedidas anualmente até dez medalhas.

Art. 3º O Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social designará comissão julgadora, que escolherá os premiados entre os candidatos apresentados pelos Conselhos Nacional e Estaduais de Assistência Social.

**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Imprensa Nacional**

<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-400, Brasília — DF
CNPJ: 04196645/0001-60
Fone: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1415-1537

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador de Produção Industrial

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 1.160/07/23/DF

IVONE DE ALMEIDA LOPES
Chefe Interina da Divisão Comercial

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO Nº 05 /2012-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 3 de janeiro de 2012.

Ao Representante Legal
Da **RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA**
Rua Frederico Ozanan, 440 3º andar
Mamanguap PB
CEP.: 58.280-000

Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)
Referência: Processo nº 53000.005916/2011

Prezado Senhor (a),

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 513, de 6 de dezembro de 2011, da **RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA**, encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, no telefone **(61) 3441-9555**, com a devida confirmação de recebimento pelo número **(61) 3441-9500**, para que o referido ato seja publicado no Diário Oficial da União.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,

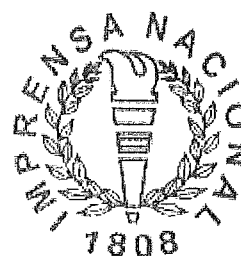

VÂNEA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 03/01/2012 10:00:47

Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao

Ofício: 1876944

Data prevista de publicação: 04/01/2012

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
4445921	RENOVAR-PORT.513 - 11 -RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.rtf	8,00	
	Total da matéria	8,00	R\$ 242,96
TOTAL DO OFICIO		8,00	R\$ 242,96

Imprimir Boleto



001-9

00198.41808 50000.000005 01876.944214 1 52110000024296

Recibo do Sacado

Cedente PR - Imprensa Nacional		Codigo do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000001876944
Número do documento 4		CNPJ/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 13/01/2012		Valor documento 242,96	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado
Sacado RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA RUA FREDERICO OZANAN 440 3º ANDAR, MAMANGUAPE PARAIBA, PB - CEP: 58.280-000						
Instruções						

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1876944 enviado em 03/01/2012

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 01876.944214 1 52110000024296

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 13/01/2012
Cedente PR - Imprensa Nacional						Agência-Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 03/01/2012	Nº documento 4	Espécie doc ND	Aceite N	Data process. 03/01/2012	Nosso número 00000000001876944	
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 242,96	(=) Valor documento 242,96	
Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade.						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros acréscimos
						(=) Valor cobrado
Referente a publicação do ofício 1876944 enviado em 03/01/2012						
Sacado RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA RUA FREDERICO OZANAN 440 3º ANDAR, MAMANGUAPE PARAIBA, PB - CEP: 58.280-000						

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Continuar

Serviço Público Federal	
Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
25	01/2012
Seção 1	Página 58
Rubrica <i>Notícia</i>	

PORTARIA Nº 513 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005916/2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de junho de 2011, a permissão outorgada à **RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.**, pela Portaria nº 260, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 18, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 9 de março de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Mamanguape, Estado da Paraíba.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM MC

Brasília, de de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.005916/2011, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de junho de 2011.
2. A outorga foi deferida à **RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA.**, pela Portaria nº 260, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 18, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 9 de março de 2001.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações





Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do § 3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica SANDMARC PERÍCIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, CNPJ - 08.851.547/0001-02, situada no Município de Sorocaba - SP, na Rua Capitão Bento Mascarenhas Jequitinhonha, 2157 - Jardim São Carlos, CEP 18.046-495, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Sorocaba no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 75, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.057366/2011-51, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica FENIX INSPEÇÕES VEICULARES LTDA-ME, CNPJ: 08.316.394/0001-01, situada no Município de Contagem - MG, na Avenida João Cesar de Oliveira, nº 6.161 B, Bairro Beatriz, CEP 32.040-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 513, de 7 de junho de 2011, publicada no DOU de 8 de junho de 2011, Seção 1, página 51, onde se lê: "para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Rio Claro e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para o Município de Corumbatã, Charqueada, Ferraz de Vasconcelos, Ipaema e Jacutinga no Estado de São Paulo." Leia-se: "para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Rio Claro e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para o Município de Corumbatã, Charqueada e Ipaema no Estado de São Paulo."

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 513, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005916/2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de junho de 2011, a permissão outorgada à RADIO CORREIO DO VALE LTDA., pela Portaria nº 260, de 4 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 18, de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 09 de março de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Mamanguape, Estado da Paraíba.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 21, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000613/2000, Concorrência nº 014/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Arari FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Hamogi, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 22, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.027954/2010, Concorrência nº 025/2010-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à GR Sistema de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Prata, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 23, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000326/2002, Concorrência nº 105/2001-SSR/MC, resolve:

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 23 de janeiro de 2012

Apresentada pela licitante SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA na Concorrência nº 002/2001-SSR/MC, acolho o PARECER Nº 1267/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer a manifestação e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO - CONHECIDA E NÃO PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	MANIFESTANTE
002/2001	AM	BORRÊ, HUMAITÁ JUTAI, LABREIA, MANICORÉ, SANTO ANTÔNIO DO ICAAM, SÃO PAULO DE OLIVENÇA E TABATINGA	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOL LTDA

Tendo em vista o recurso interposto em face da habilitação da entidade SF SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME, na Concorrência nº 008/2010-CEL/MC, cujo objeto é a outorga de concessão para a exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para a localidade de Curionópolis, no Estado do Pará, acolho o PARECER Nº 1507/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a JULGAR o recurso, na forma do Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
008/2010	PA	CURIONÓPOLIS	TV	OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.	SF SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME

Tendo em vista o recurso interposto em face da habilitação da entidade EMPRESA DE RÁDIO-DIFUSÃO CONQUISTA LTDA., na Concorrência nº 008/2010-CEL/MC, cujo objeto é a outorga de concessão para a exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para a localidade de Curionópolis, no Estado do Pará, acolho o PARECER Nº 1504/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a JULGAR o recurso, na forma do Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atencao.html>, pelo código 00012012012500058

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Outorgar permissão à Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Pocrane, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 24, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.003089/2010, Concorrência nº 017/2009-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio e Televisão Rio Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 28, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.026910/2010, Concorrência nº 022/2010-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à Oia FM Sociedade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 29, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.045699/2010, Concorrência nº 060/2010-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Canaã FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Treviso, Estado de Santa Catarina. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

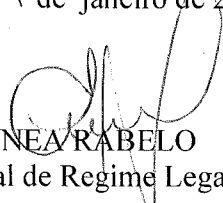
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA

DESPACHO

Ref. Processo nº 53000.005916/2011
Entidade: RÁDIO CORREIO DO VALE LTDA
Assunto: Renovação de Outorga.

Tendo em vista que a permissão outorgada à Rádio Correio do Vale Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, foi renovada por meio da Portaria nº 513, de 06 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de janeiro de 2012, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 07 de janeiro de 2012


VÂNIA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

p/12

10

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 11 /2012/GM-MC

Brasília, 26 de abril de 2012.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00053 2012

- 53000.013195/2010

MC 00054 2012

- 53000.058390/2005

MC 00055 2012

- 53000.036691/2009

MC 00056 2012

- 53000.027787/2007

MC 00057 2012

- 53000.059821/2005

MC 00058 2012

- 53000.063456/2006

MC 00059 2012

- 53000.031755/2011

MC 00060 2012

- 53000.005916/2011

MC 00061 2012

- 53000.027907/2009

MC 00062 2012

- 53000.005103/2010

Atenciosamente,


RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenador-Geral Substituta

**ANATEL**Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos Menu Principal ▼

SRD » Consultas » Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PB
Município: Mamanguape
Frequência: 106,1 MHz
Classe: C
Canal: 291

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO CORREIO DO VALE LTDA
Nome Fantasia: CORREIO DO VALE FM
Nº Estação: 323728111
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 50001790994
CNPJ: 01.761.016/0001-80
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 02/06/2003

☒ Dados do Plano Básico☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01761016000180

Pesquisar

Razão Social: RADIO CORREIO DO VALE LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 58780000
Número: 206
Município: Itaporanga
Telefone: 83 32165040

Logradouro: Av. Getúlio Vargas
Complemento:
Distrito: Bairro: Centro
SubDistrito:

UF: PB

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 58780000
Número:
Município: Itaporanga

Logradouro: AV. ANANIAS CONSERVA, 18 - CENTRO
Complemento: Bairro: CENTRO
Distrito: SubDistrito:

UF: PB

Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

CORREIO DO VALE FM

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 11342

Data Publicação
Contrato/Convênio: 21/06/2001

SCRAD Técnico: 11341

Data Limite
Instalação: 18/05/2003

Número do Processo: 0

Fistel: 50001790994

☒ Documentos Emitidos☒ Característica da Estação Instalada☒ Dados do Licenciamento

Tela Inicial



Imprimir